



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 11/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Concorrência Eletrônica nº **11/2025**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº 1254/2025

Edital de concorrência eletrônica para contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de duas salas de aula na escola de ensino fundamental Paulo Freire.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **contratação empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de 02 (duas) salas de aula na escola de ensino fundamental Paulo Freire.**

A contratação é necessária tendo em vista a centralização dos alunos de todo o município nesta escola e neste momento está sendo usada a biblioteca da escola como sala de aula, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.204/2023.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **09 de outubro de 2025**, às 8h31min,



podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de duas salas de aula na escola de ensino fundamental Paulo Freire.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica;
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.



3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo presidente da Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade fiscal perante o Município de Faxinal do Soturno**, na forma do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, ou, caso não haja validade expressa no documento, em prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;**

b) registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa;**

c) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser



agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone 55.3263-3700).

d) declaração de que aceita a dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.

e) A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

f) A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

g) A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o presidente da Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:



8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.



10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitações, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO





13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;



- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico, Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16.4. A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

16.5. A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.6. A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



17.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o cronograma físico-financeiro estabelecido, mediante emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização da obra, após realização de vistoria in loco. Em seguida, os boletins serão inseridos no sistema SIMEC para posterior liberação dos pagamentos.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

06-Secretaria da Educação, Cultura e Desporto

06.02 - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto - Recurso FUNDEB

2159 Construção, Ampliação e Melhoria de Escola - recurso Fundeb

44905100-Obras e Instalações

Cód. reduzido da despesa: 3331

Fonte de Recurso: 1540 Detalhamento 0031 - Fundeb

18.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.



19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,



por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão de Licitações.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 22 de setembro de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



ANEXO I PROJETO BÁSICO

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de duas salas de aulas na escola de ensino fundamental Paulo Freire.

1. PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para construção de duas salas de aulas na escola de ensino fundamental Paulo Freire.

A contratação é necessária tendo em vista a centralização dos alunos de todo o município nesta escola e neste momento está sendo usada a biblioteca da escola como sala de aula.

A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente estudo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais, os



impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a serem utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é de **R\$ 315.308,46 (trezentos e oito mil, trezentos e oito reais e quarenta e seis centavos)**.

3. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Início, podendo, ambos os prazos, serem prorrogados desde que justificados pela contratada e autorizados pelo Gestor do contrato.

4. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária tendo em vista a centralização dos alunos de todo o município nesta escola e neste momento está sendo usada a biblioteca da escola como sala de aula.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de **Concorrência**.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.



A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto indica os servidores, **William Fernandes Schiefelbein**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1849-0, e-mail william.fs@faxinaldosoturno.rs.gov.br ; e **Mirela Schramm Tonetto**, cargo de Engenheiro, matrícula 1887-2, engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br, para atuarem como **gestor e fiscal do contrato**, respectivamente.

8. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.

9. EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional e operacional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o Projeto Básico e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

10. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno, 27 de agosto de 2025.

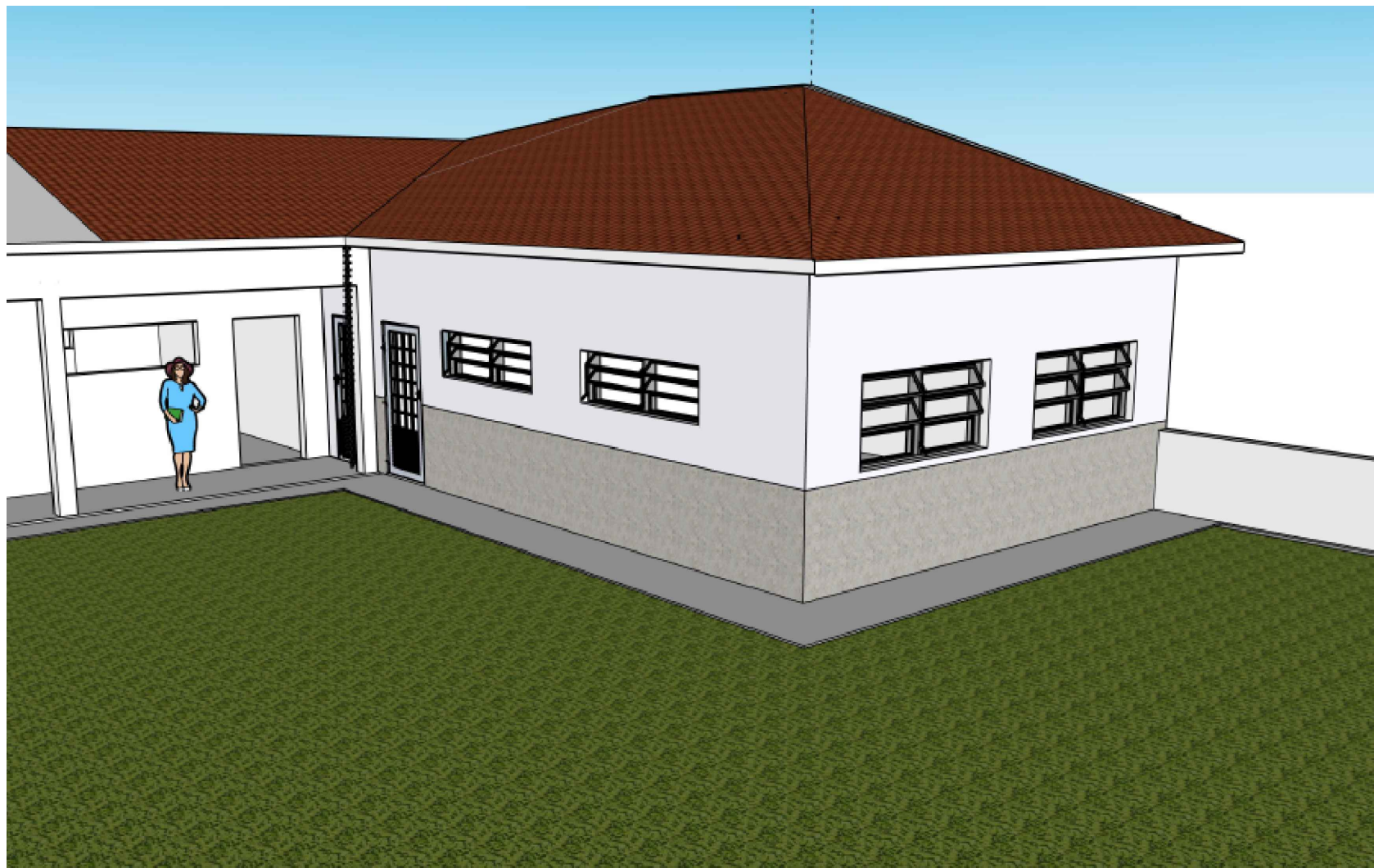
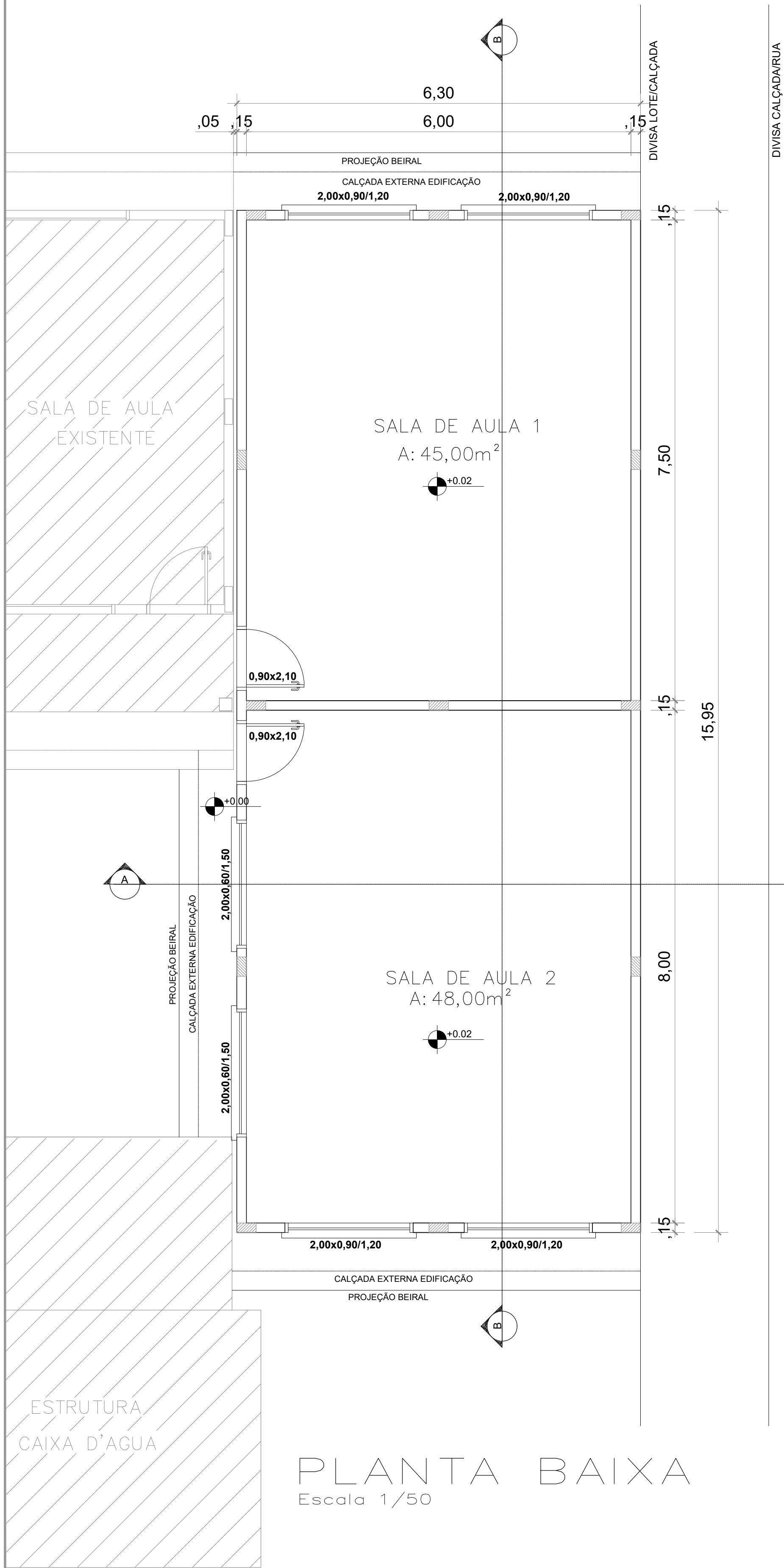
Gilvano dal Ongaro
Eng. Civil CREA RS 171923



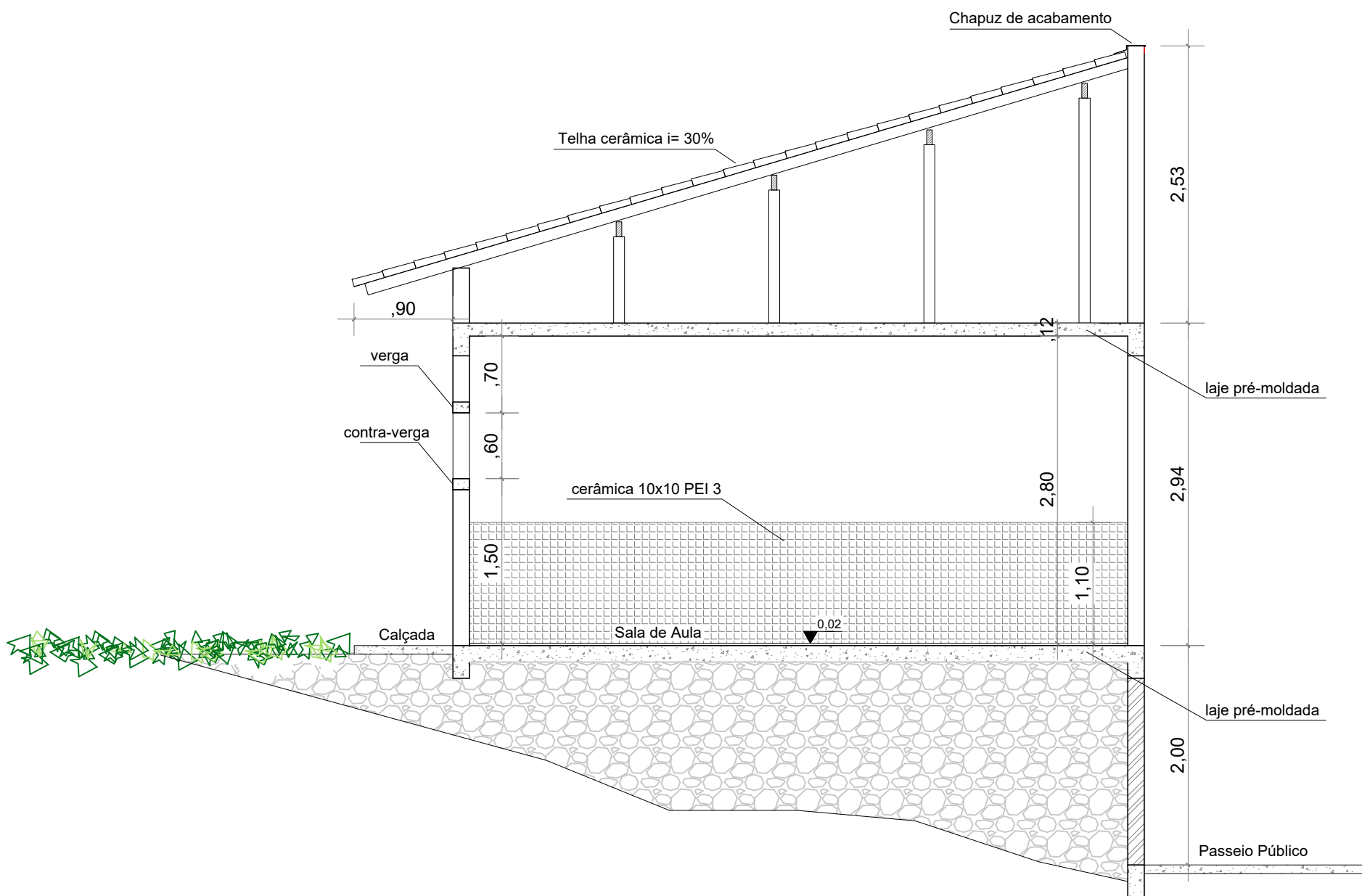
Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

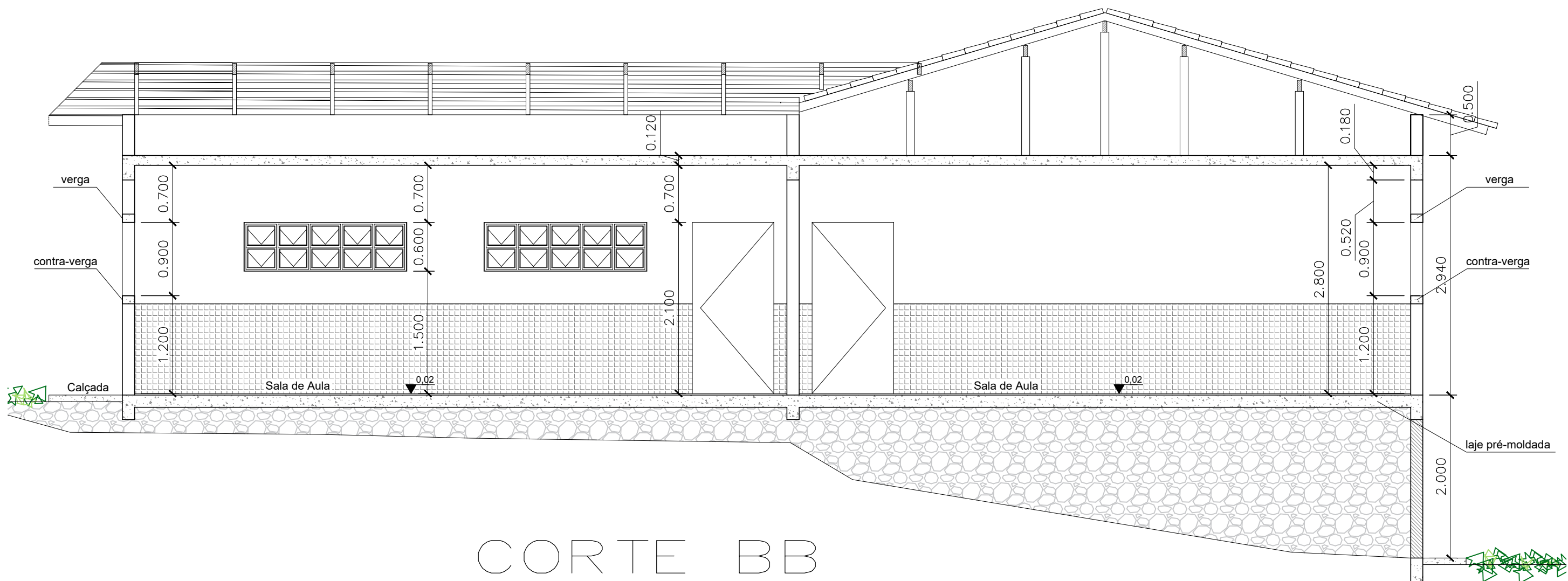
ANEXO II



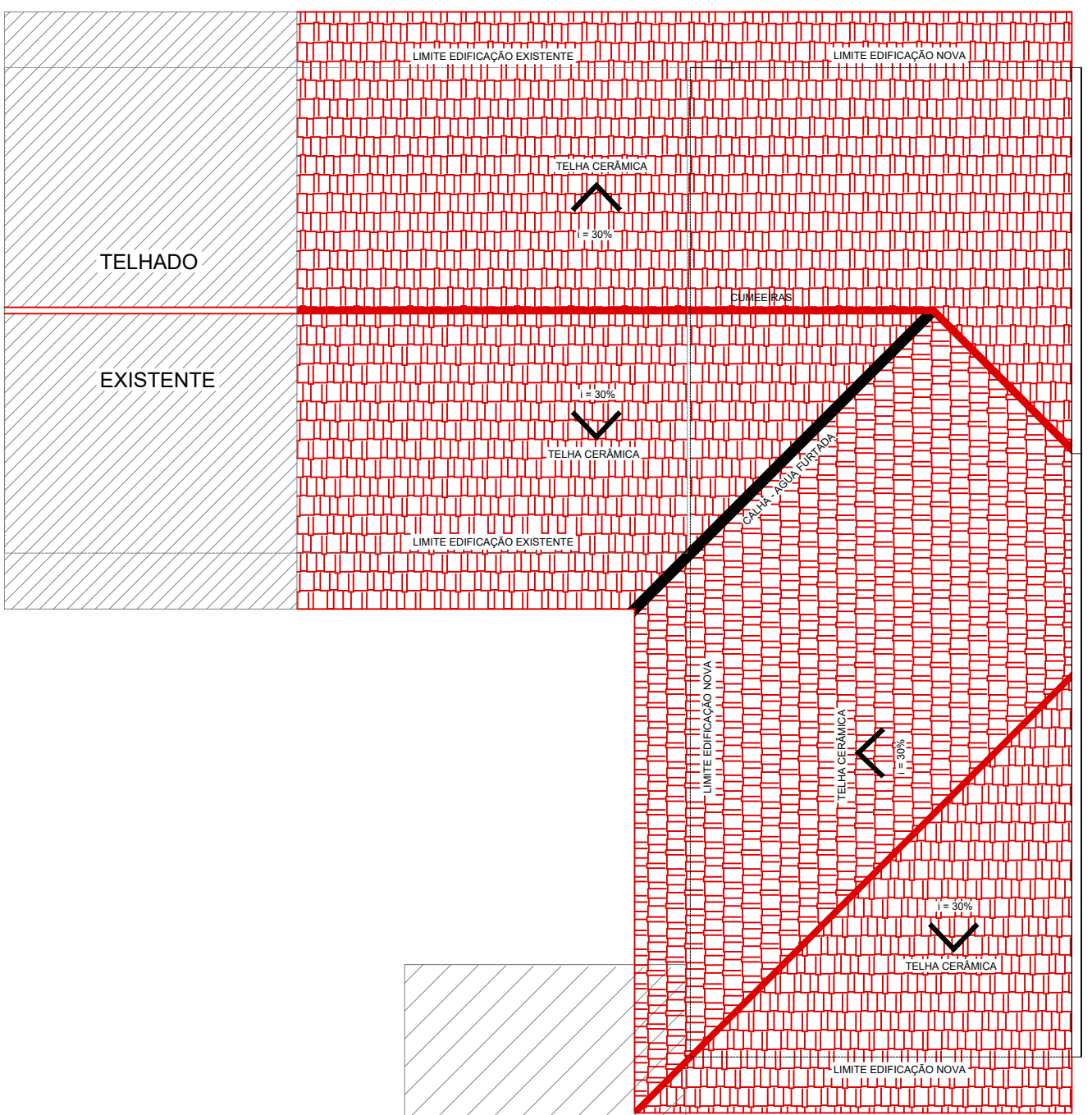
FACHADA
Escala 1/100



CORTE AA
Escala 1/50



CORTE BB
Escala 1/50



COBERTURA
Escala 1/100

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO Secretaria de Obras e Serviços Públicos APROVADO Faxinal do Soturno, RS. Mirela Schramm Tonello Engenheira Civil - CREA/RS 220050				
PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO				
PROJETO CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA ESCOLA PAULO FREIRE				
DISCRIMINAÇÃO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			ENDEREÇO: Rua Vitorino Roggia, Centro, Faxinal do Soturno - RS	
DATA AGOSTO/2025	DESENHO GILVANO	ESCALA indicada	ÁREA 100,48 m²	PRANCHA 02
RESPONSÁVEL TÉCNICO Engenheiro Civil GILVANO DAL ONGARO CREA/RS 171923				
PREFEITO MUNICIPAL LOURENÇO DOMINGOS MORO				

ANEXO III



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13970341

Tipo: OBRA OU SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO **Motivo:** NORMAL

Contratado

Carteira: RS171923 **Profissional:** GILVANO DAL ONGARO **E-mail:** gil.dalongaro@hotmail.com
RNP: 2208846702 **Título:** Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA **Nr.Reg.:**

Contratante

Nome: MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO **E-mail:**
Endereço: RUA JULIO DE CASTILHOS 609 PREFEITURA MUNICIPAL **Telefone:** **CPF/CNPJ:** 88488341000107
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97220000 **UF:** RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO **CPF/CNPJ:** 88488341000107
Endereço da Obra/Serviço: Rua VITORINO ROGGIA 609 ESCOLA PAULO FREIRE **CEP:** 97220000 **UF:** RS
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 97220000 **UF:** RS
Finalidade: PÚBLICO **Valor Contrato(R\$):** 315.308,46 **Honorários(R\$):** 1,00
Data Início: 28/08/2025 **Prev.Fim:** 28/08/2026 **Ent.Classe:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	Edificações - Arquitetônico	100,48	M²
Projeto	Fundações Superficiais	100,48	M²
Projeto	Estruturas - Concreto Armado	100,48	M²
Projeto	Instalações - Elétricas em Baixa Tensão (1000 V)	100,48	M²
Memorial	MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA	100,48	M²
Orçamento	ORÇAMENTO GERAL DE OBRA	100,48	M²
Observações	CONSTRUÇÃO DE 2 SALAS DE AULA NA ESCOLA PAULO FREIRE	100,48	M²

ART registrada (paga) no CREA-RS em 28/08/2025

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	GILVANO DAL ONGARO	MUNICIPIO DE FAXINAL DO SOTURNO
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

ANEXO IV



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE / SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,55%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,24%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FAXINAL DO SOTURNO/RS

Local

quarta-feira, 27 de agosto de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: GILVANO DAL ONGARO

CREA/CAU: CREA RS171923

ART/RRT: 0

ANEXO V



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	Apelido Empreendimento SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE	Descrição do Lote SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE
------------------	----------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 07/25	2 08/25	3 09/25	4 10/25	5 11/25	6 12/25	7 01/26	8 02/26	9 03/26	10 04/26	11 05/26	12 06/26
1.	CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA	315.308,46	% Período:	11,82%	14,41%	29,05%	17,50%	20,89%	6,32%						
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	22.319,89	% Período:	100,00%											
1.2.	SUPRAESTRUTURA - EDIFICAÇÃO	6.046,95	% Período:	50,00%	50,00%										
1.3.	VIGAS BALDRAME (15x30cm)	5.515,09	% Período:	10,00%	90,00%										
1.4.	PAREDE DE SUBSOLO	5.866,42	% Período:		50,00%	50,00%									
1.5.	VIGAS PAVIMENTO (15x30cm)	12.635,74	% Período:		100,00%		0,00%								
1.6.	PILARES	12.539,27	% Período:	50,00%	50,00%										
1.7.	VIGAS SUPERIORES (FORRO)	10.229,46	% Período:	50,00%	50,00%										
1.8.	LAJES	46.843,77	% Período:			50,00%	50,00%								
1.9.	ALVENARIA	27.351,90	% Período:				0,00%	100,00%							
1.10.	VERGAS E CONTRA-VERGAS	2.703,25	% Período:				0,00%	100,00%							
1.11.	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	65.251,01	% Período:		0,00%	100,00%									
1.12.	PINTURA	8.602,26	% Período:					50,00%	50,00%						
1.13.	ESQUADRIAS	16.546,53	% Período:				100,00%								
1.14.	COBERTURA	42.019,19	% Período:		25,00%			75,00%							
1.15.	PISO CERÂMICO	15.218,70	% Período:				100,00%								
1.16.	ACABAMENTOS	2.395,22	% Período:						100,00%						
1.17.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	8.607,22	% Período:						100,00%						
1.18.	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	2.650,10	% Período:						100,00%						
1.19.	CALÇADA	1.284,04	% Período:						100,00%						
1.20.	SERVIÇOS FINAIS	682,45	% Período:						100,00%						
Total: R\$ 315.308,46			%:	11,82%	14,41%	29,05%	17,50%	20,89%	6,32%						
Período:	Repassa:			-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:			37.279,24	45.445,17	91.606,10	55.187,12	65.870,67	19.920,16						
	Outros:			-	-	-	-	-	-						
	Investimento:			37.279,24	45.445,17	91.606,10	55.187,12	65.870,67	19.920,16						
Acumulado:	%:			11,82%	26,24%	55,29%	72,79%	93,68%	100,00%						
	Repassa:			-	-	-	-	-	-						
	Contrapartida:			37.279,24	82.724,41	174.330,51	229.517,63	295.388,30	315.308,46						
	Investimento:			37.279,24	82.724,41	174.330,51	229.517,63	295.388,30	315.308,46						



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO/RS	SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE	SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26

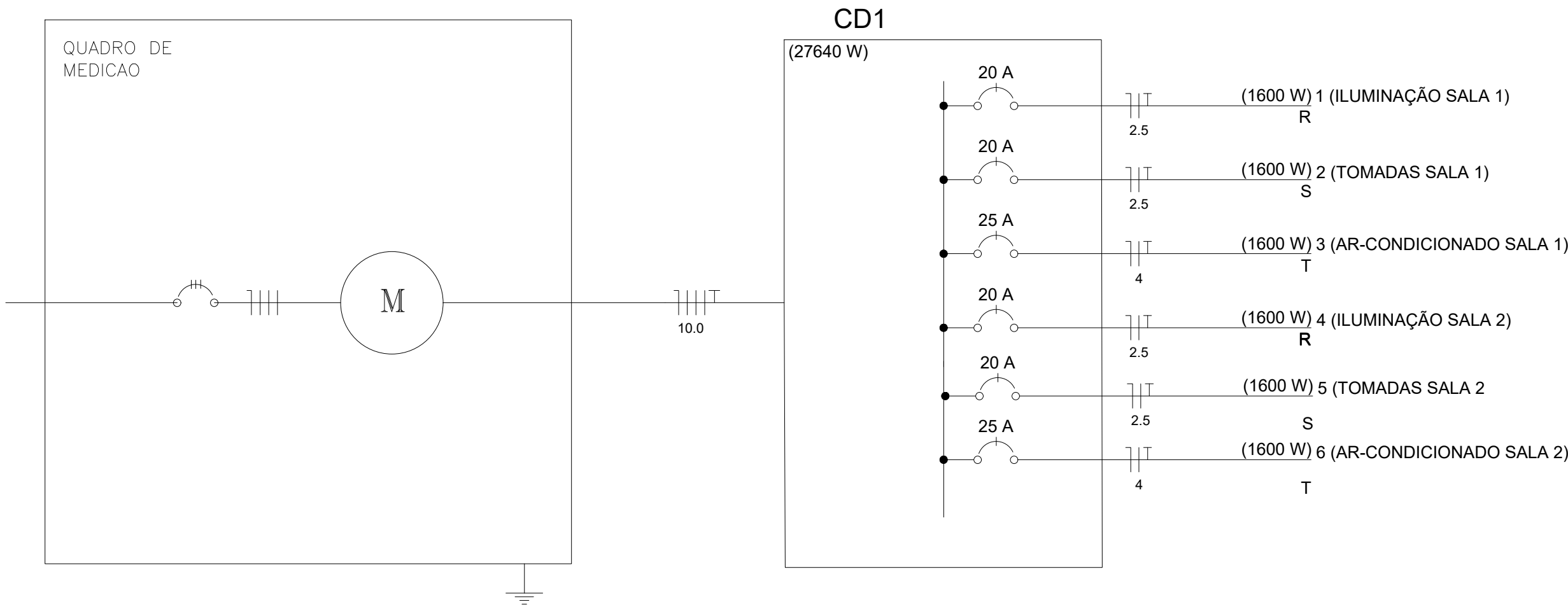
FAXINAL DO SOTURNO/RS
Local

segunda-feira, 1 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GILVANO DAL ONGARO
CREA/CAU: CREA RS171923
ART/RRT:

ANEXO VI

DIAGRAMA UNIFILAR

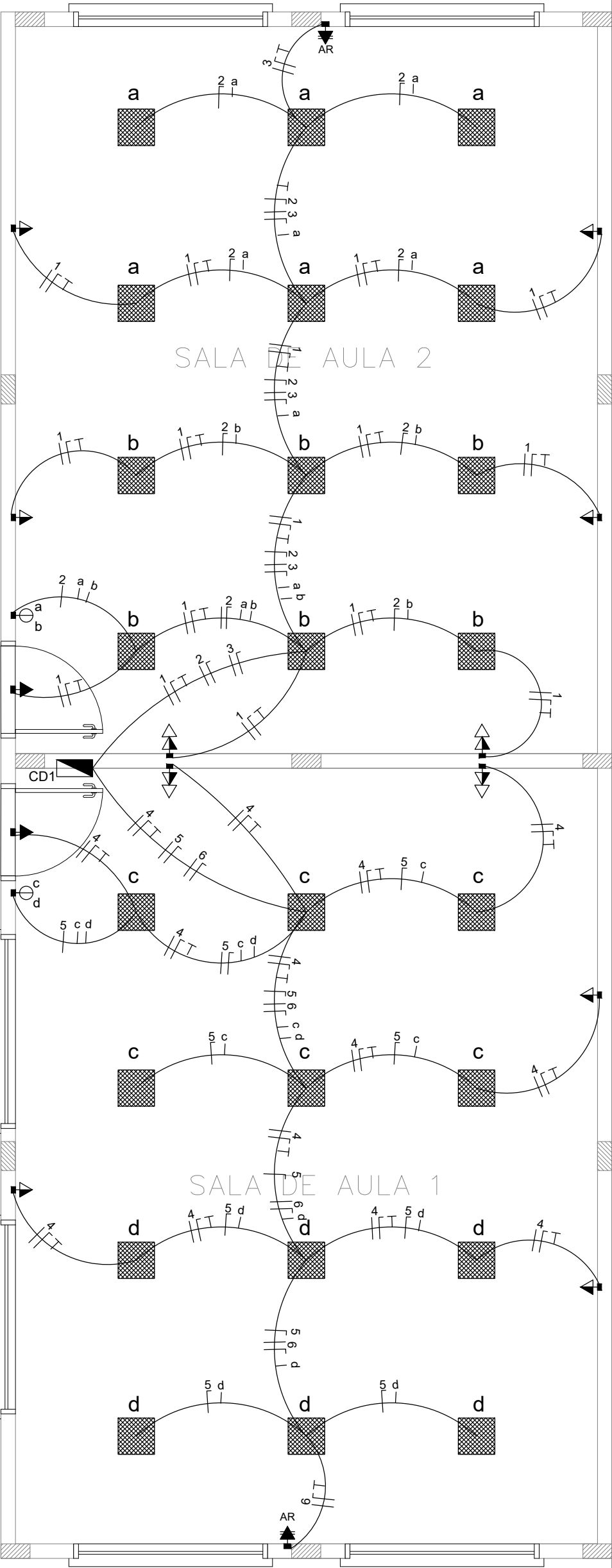


Quadro de Cargas (CD1)

Circuito	Descrição	V (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)		Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	Seção (mm2)	Disj (A)	Status
1	Iluminação	220 V	75	100	2800	900	R	900			2.5	20.0	Ok
2	Tomadas	220 V	12	7		700	S		700		2.5	20.0	Ok
3	Ar condicionado	220 V			1	2800	S		2800		4	25.0	Ok
4	Iluminação	220 V	12			900	R	900			2.5	20.0	Ok
5	Tomadas	220 V		7		700	T			700	2.5	20.0	Ok
6	Ar condicionado	220 V			1	2800	T			2800	4	25.0	Ok
TOTAL			24	14	2	8800	RST	1800	3500	3500			

LEGENDA		DESCRIÇÃO
		QUADRO GERAL (ELÉTRICA, TELEFONIA, AUTOMAÇÃO)
	■	Dimmer
	■	Interruptor 4
	■	Interruptor 3
	■	Interruptor duplo
	■	Interruptor simples
	■	Ponto de câmera
	■	Ponto de internet
	□	Int. porta elétrica
	□	Tomada de teto
	□	Tomada de piso
	■	PTO. DE ENERGIA PARA ARCOND./CHUVEIRO
	■	TOMADA BAIXA H=0.30m DO PISO ACABADO
	■	TOMADA MÉDIA H=1.10m DO PISO ACABADO
	□	Cigarra - 2,20m do piso
	■	Interruptor autom. por presença
	□	Pulsador de campainha 1 tecla
	■	PLACA LED 1,20X30
	■	PLACA LED 40X40
	■	ARANDELA 32W

LEGENDA		
ID do Elemento	Tipologia	Vista 2D Planta
Eletroduto	Teto	—
Eletroduto	Parede	—
Eletroduto	Piso	—
Condutor	Fase	—
Condutor	Neutro	—
Condutor	Retorno	—
Condutor	Terra	—
Caixa	Caixa de passagem	⊙
QM	Quadro de medição	⊙



PLANTA BAIXA
Escala 1/50

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
APROVADO
Faxinal do Soturno, RS.
Mirela Schramm Tonetto
Engenheira Civil - CREA/RS 220550

PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

PROJETO
CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA ESCOLA PAULO FREIRE

DISCRIMINAÇÃO
PROJETO ELÉTRICO

ENDEREÇO: Rua Vitorino Roggia,
Centro, Faxinal do Soturno - RS

DATA
AGOSTO/2025

DESENHO
GILVANO

ESCALA
indicada

ÁREA
100,48 m²

PRANCHA
05

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil

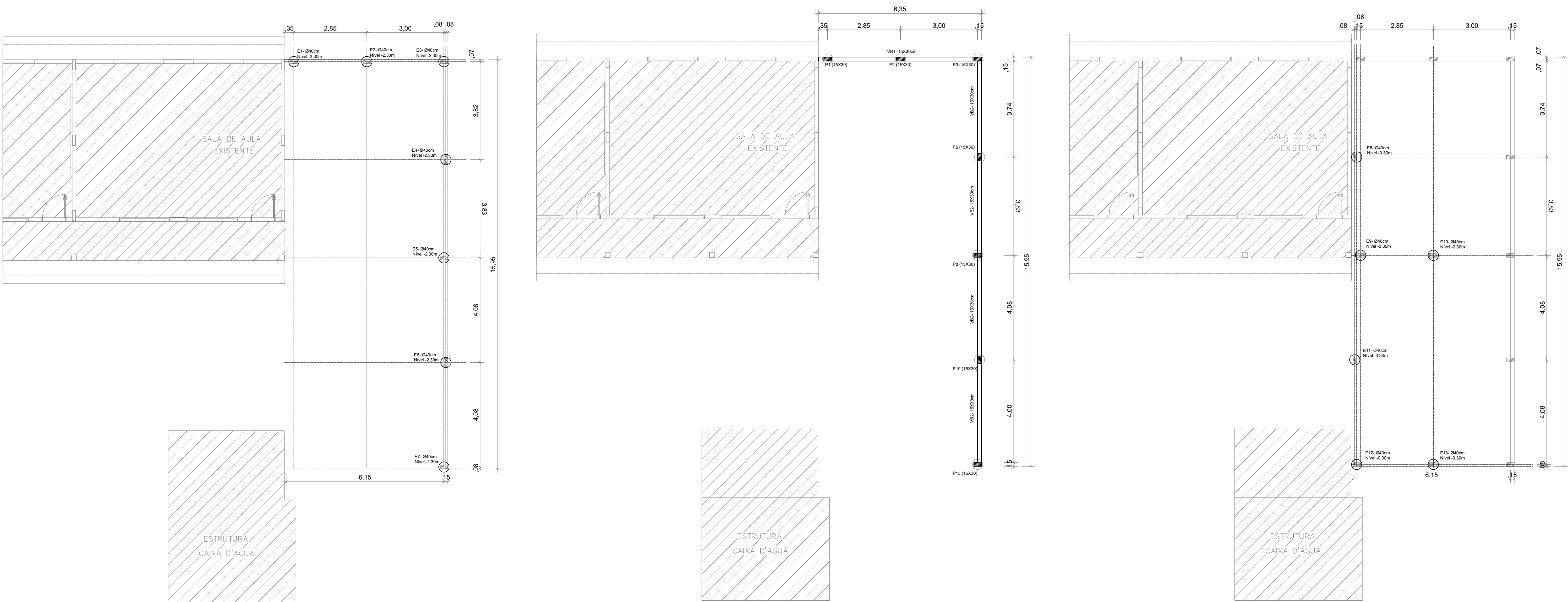
GILVANO DAL ONGARO

CREA/RS 171923

PREFEITO MUNICIPAL

LOURENÇO DOMINGOS MORO

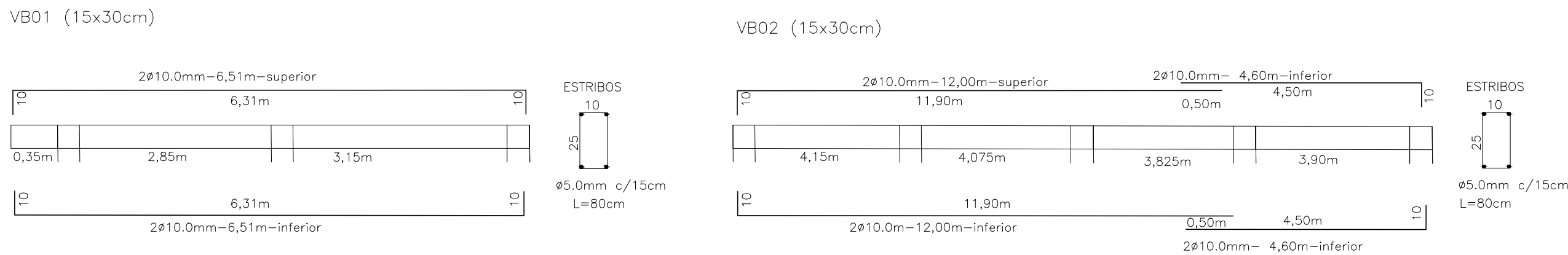
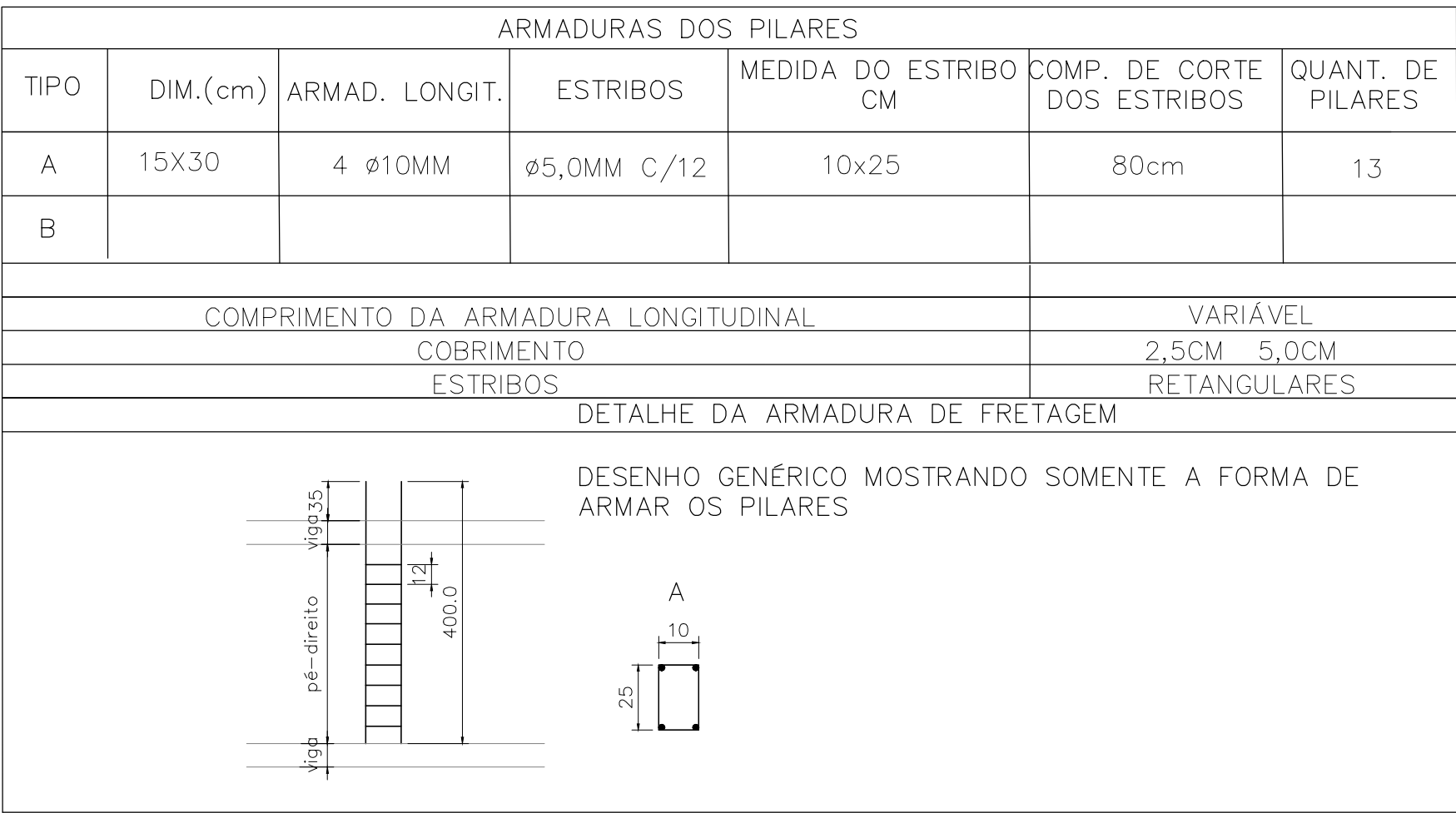
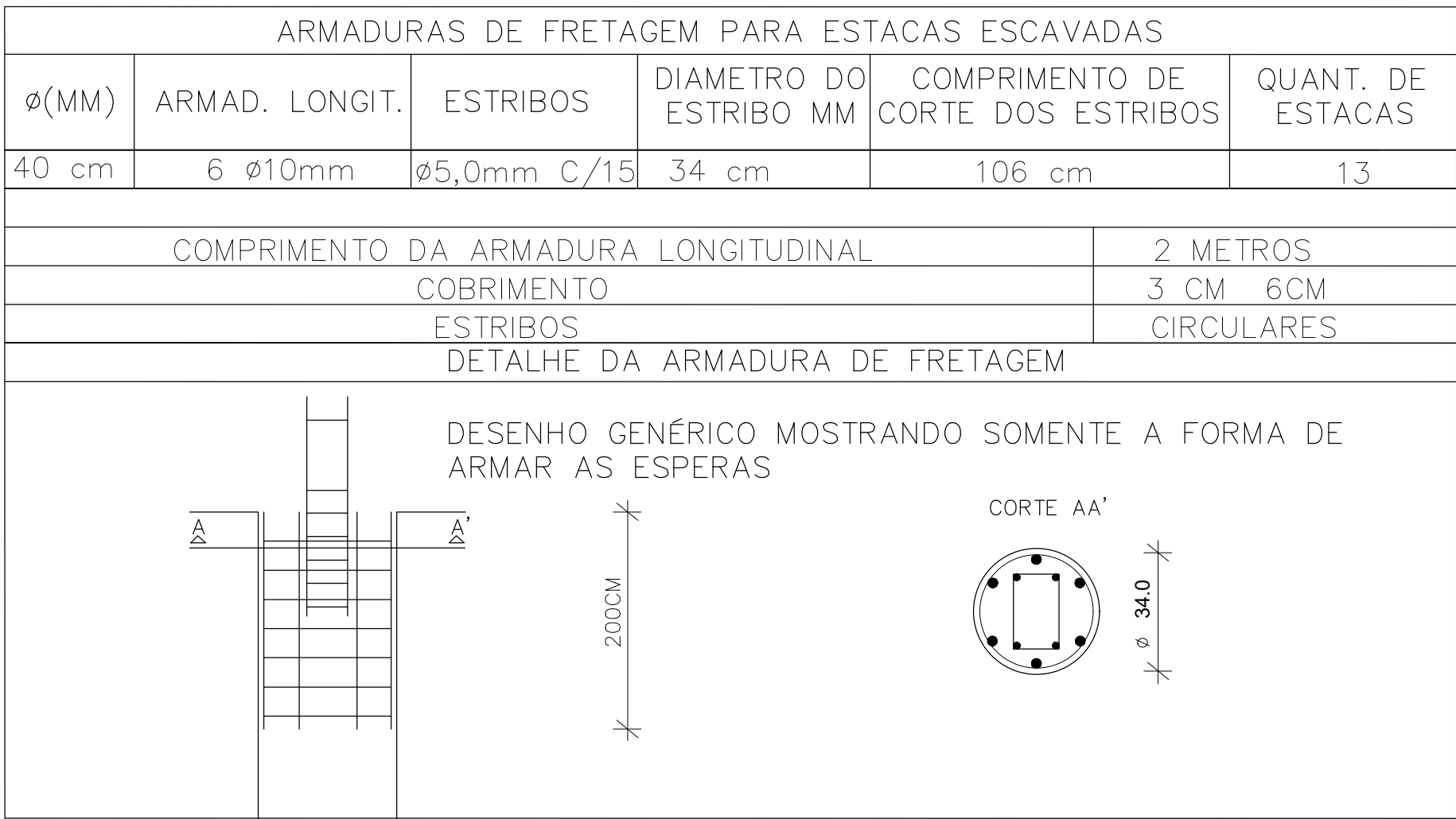
ANEXO VII



FUNDAÇÃO – NÍVEL –2,00m

BALDRAME E PILARES – NÍVEL –2,00m

FUNDAÇÃO – NÍVEL 0,00m



PROPRIETÁRIO
MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO



PROJETO
CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA ESCOLA PAULO FREIRE

DISCRIMINAÇÃO
PROJETO ESTRUTURAL

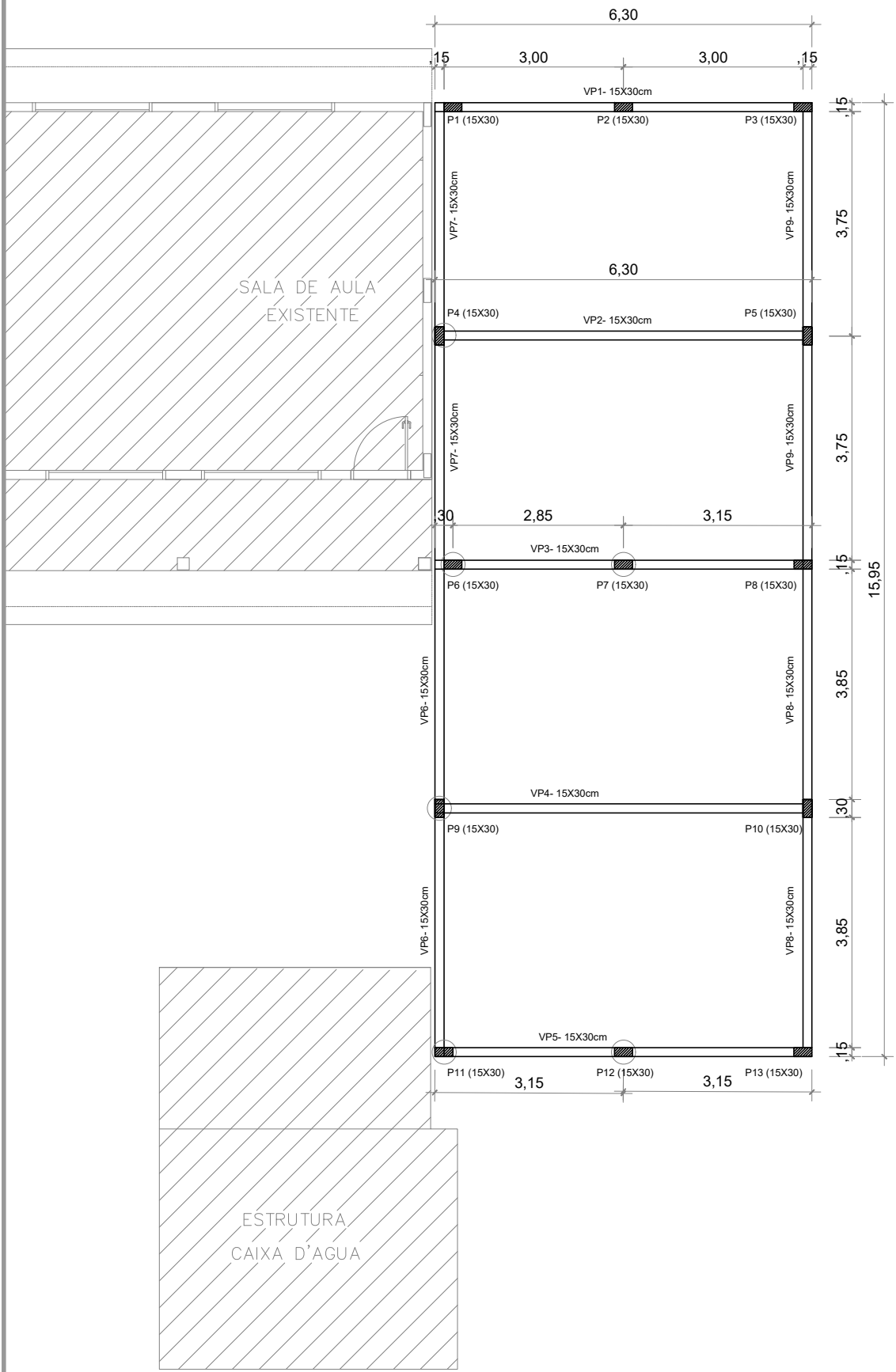
ENDEREÇO: Rua Vitorino Roggia,
Centro, Faxinal do Soturno - RS

DATA AGOSTO/2025	DESENHO GILVANO	ESCALA indicada	ÁREA 100,48 m²	PRANCHA 03
---------------------	--------------------	--------------------	-------------------	---------------

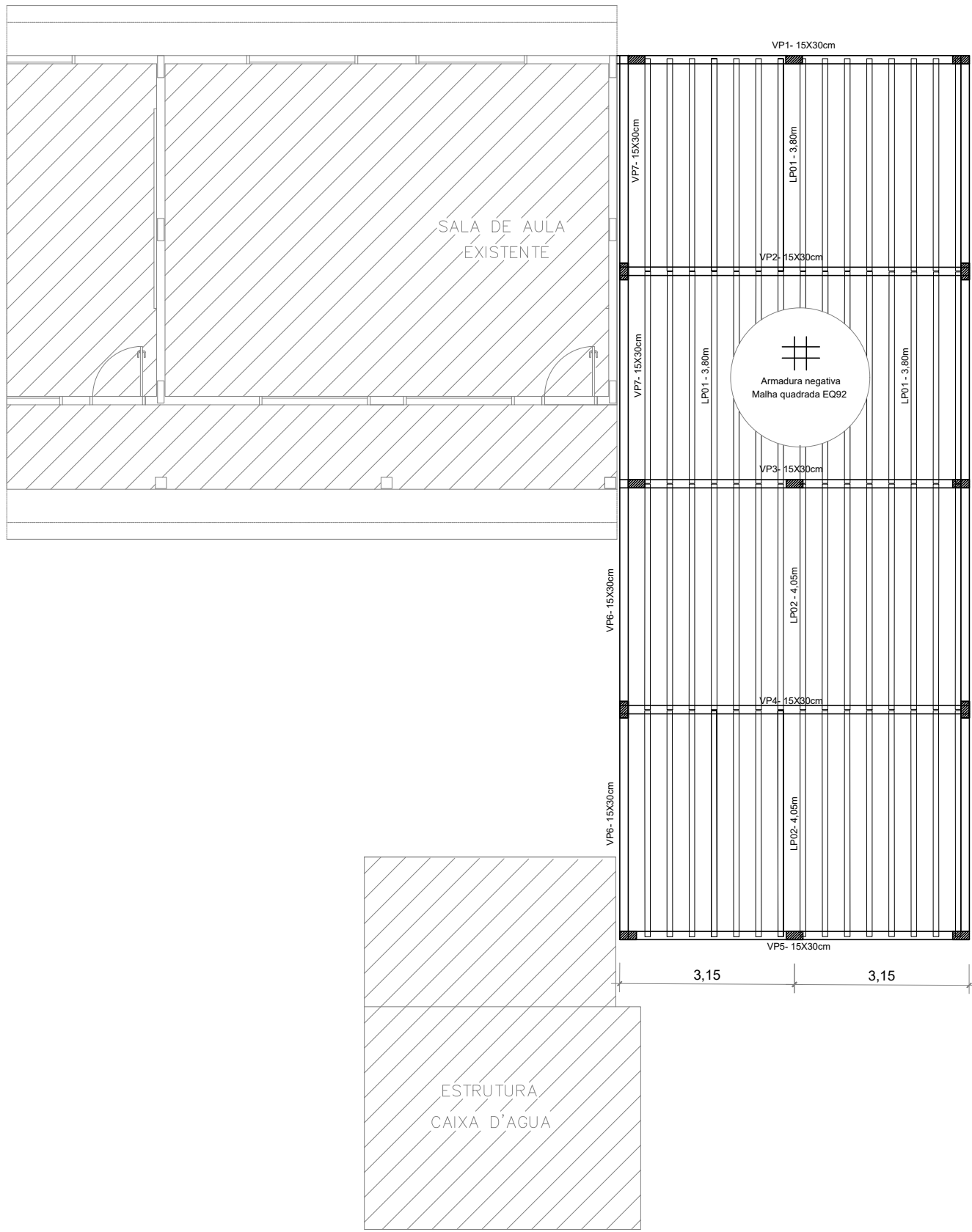
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
GILVANO DAL ONGARO
CREA/R 171923

PREFEITO MUNICIPAL
LOURENÇO DOMINGOS MORO

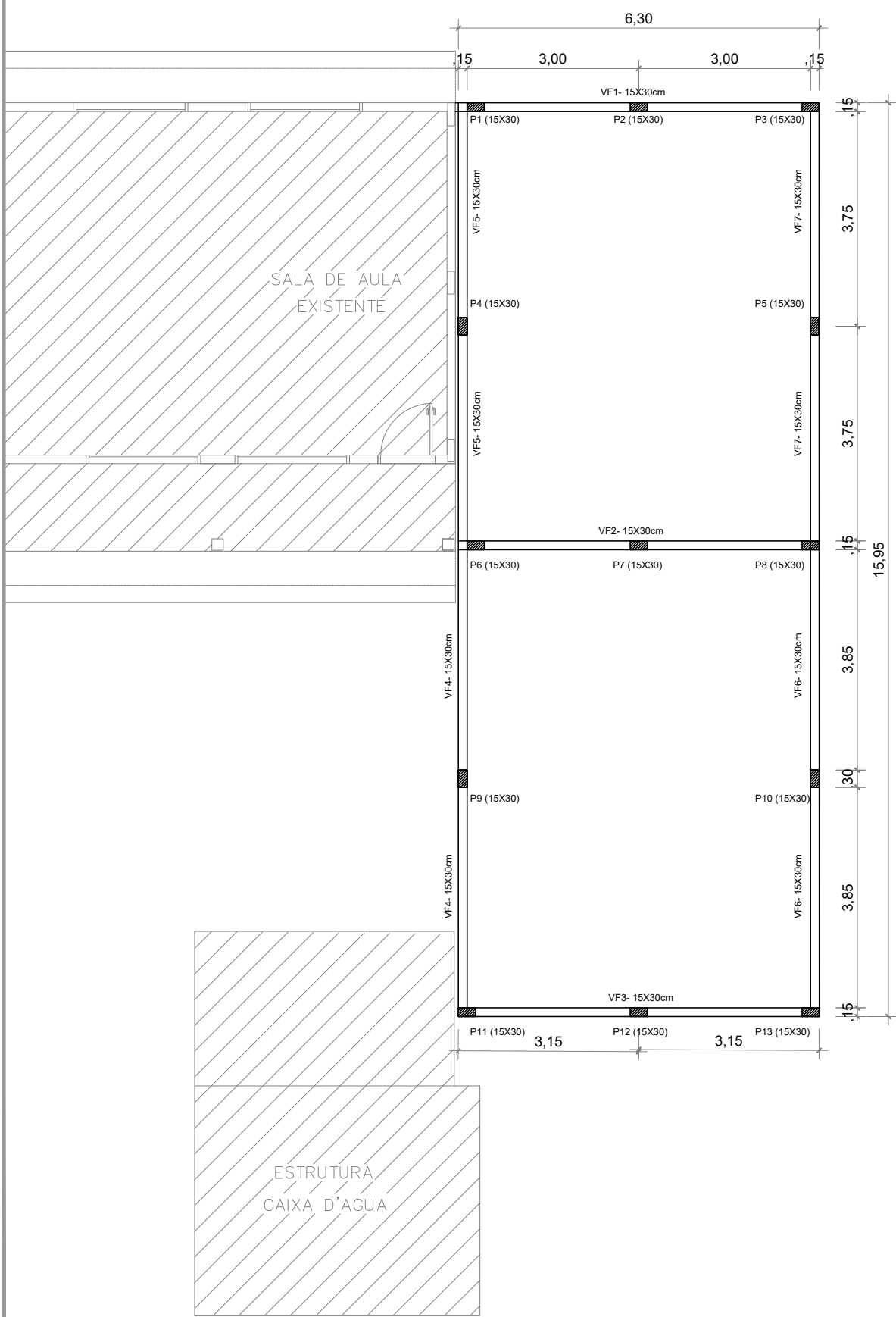
ANEXO VIII



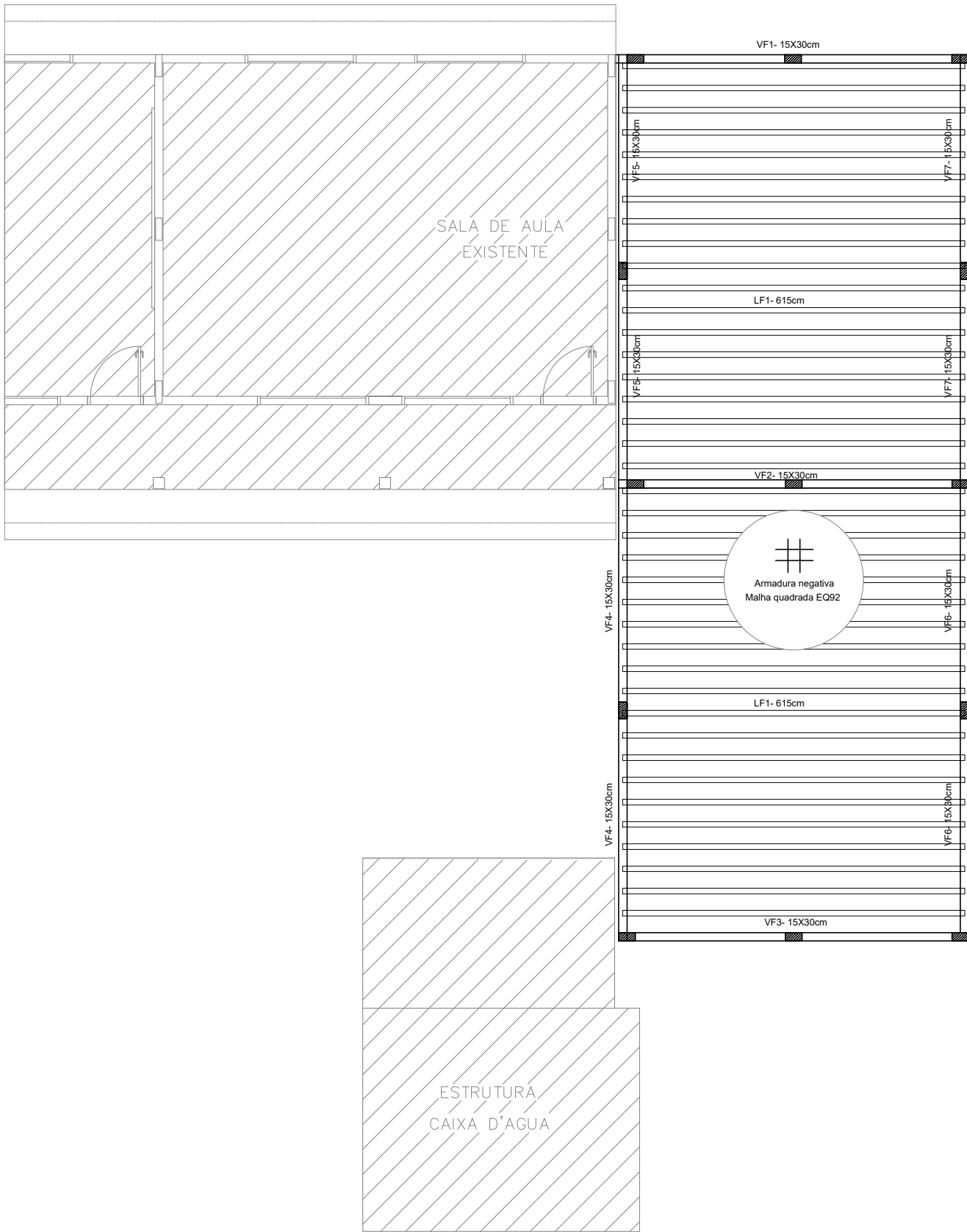
VIGAS PAVIMENTO E PILARES– NÍVEL–0,00m



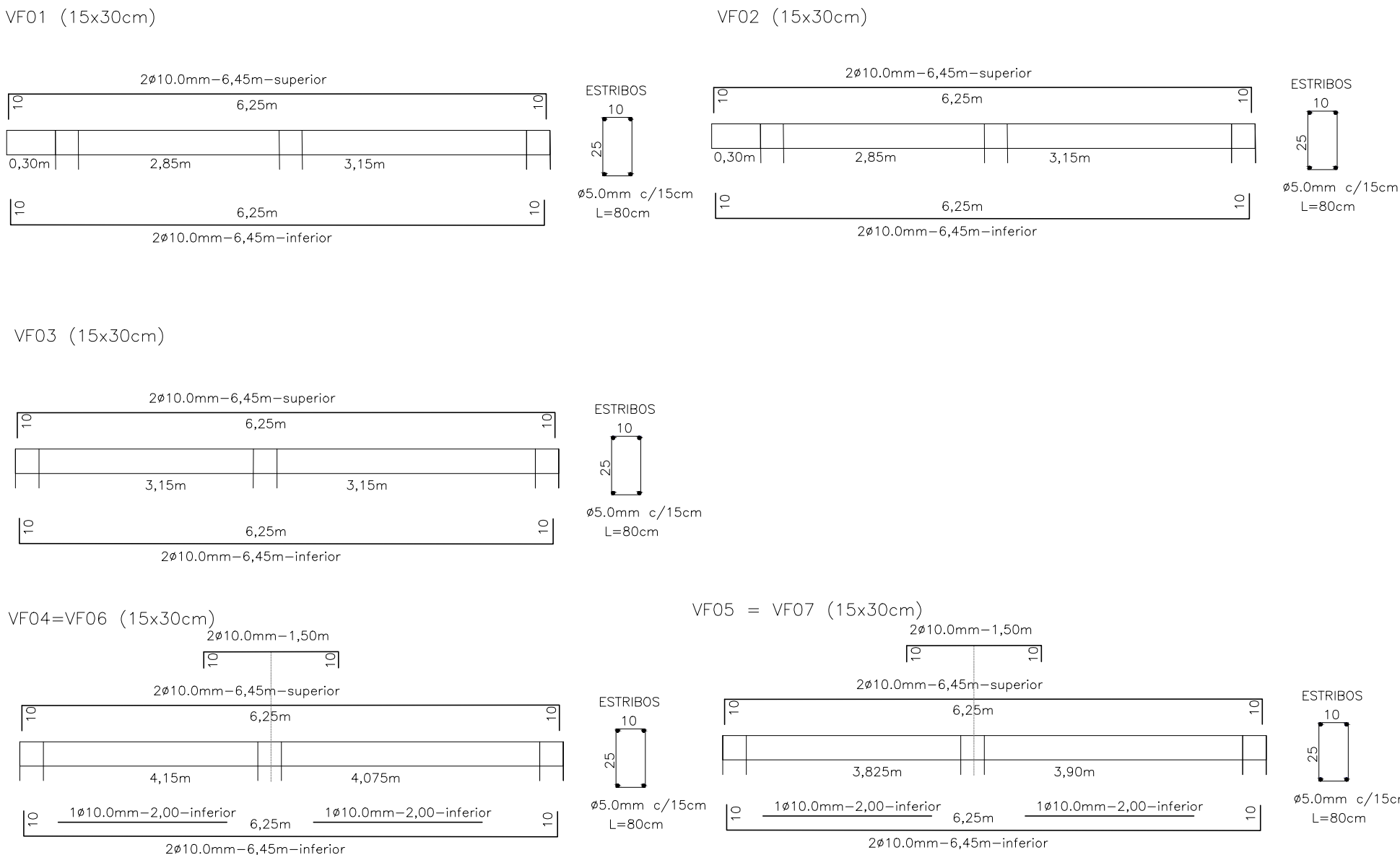
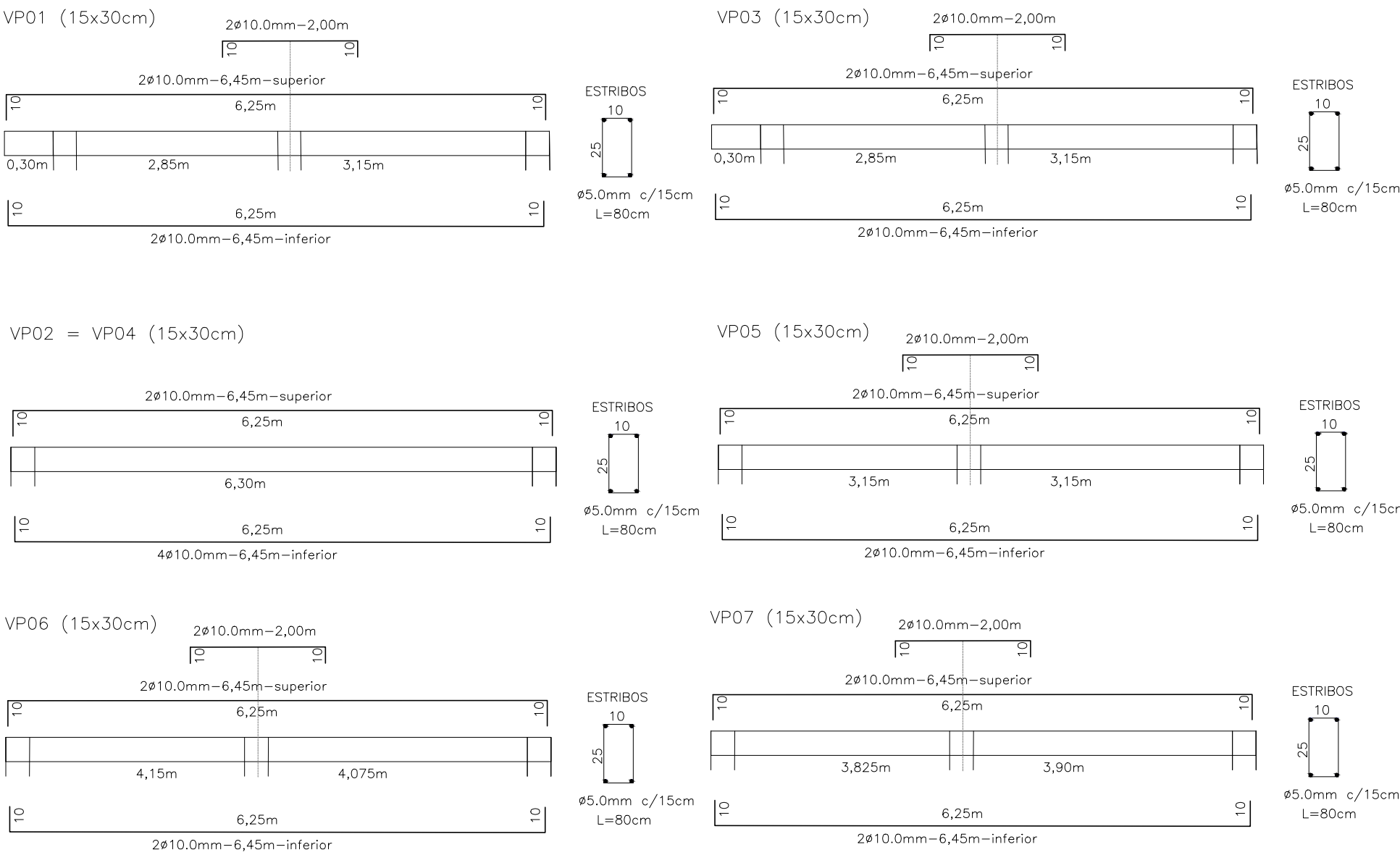
LAJE PAVIMENTO – NÍVEL–0,00m



VIGAS FORRO – NÍVEL–2,80m



LAJE FORRO – NÍVEL–2,80m



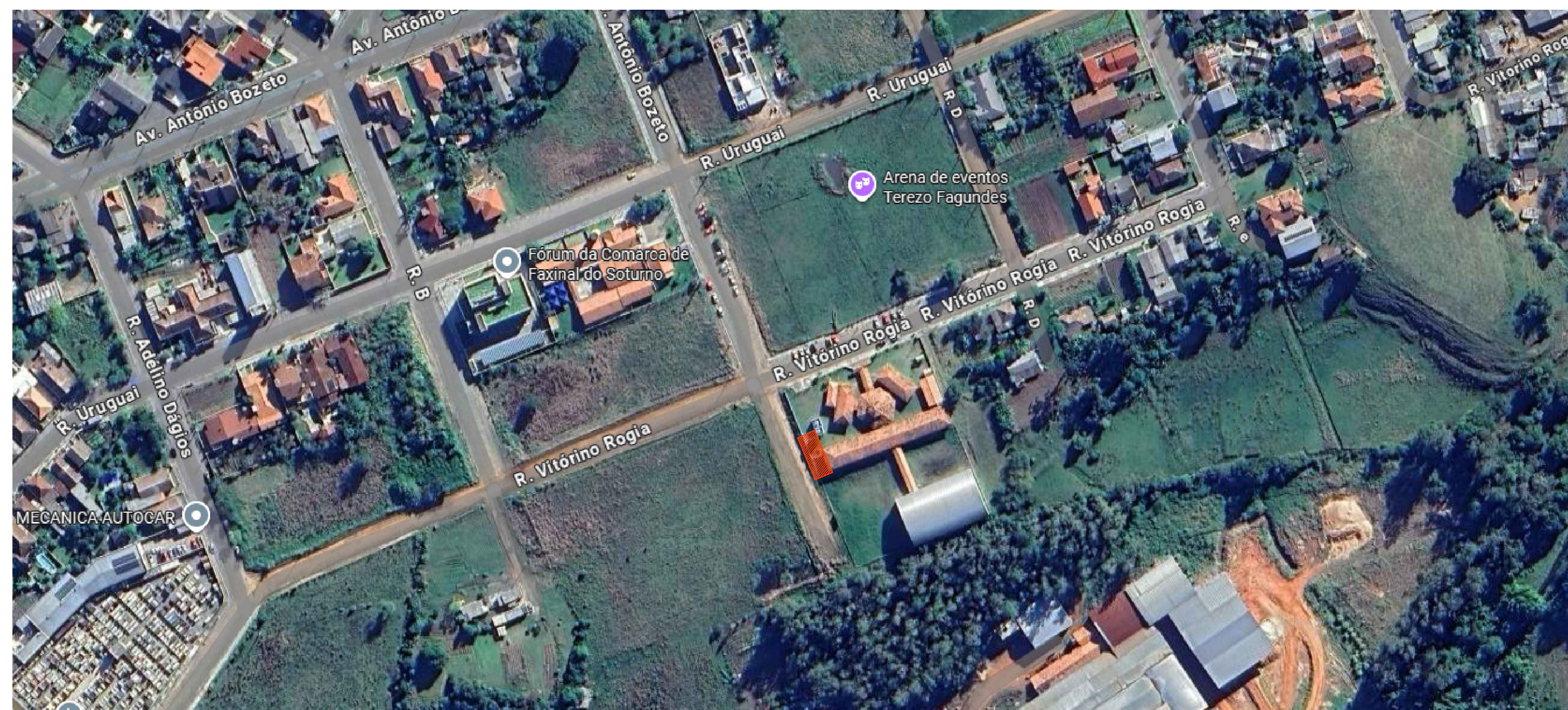
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
APROVADO
Faxinal do Soturno, RS.
Mirela Schramm Tonello
Engenheira Civil - CREA/RS 220050

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO			
PROJETO CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA ESCOLA PAULO FREIRE			
DISCRIMINAÇÃO PROJETO ESTRUTURAL			ENDEREÇO: Rua Vitorino Roggia, Centro, Faxinal do Soturno - RS
DATA AGOSTO/2025	DESENHO GILVANO	ESCALA indicada	ÁREA 100,48 m²
			PRANCHA 04

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Engenheiro Civil
GILVANO DAL ONGARO
CREA/RS 171923

PREFEITO MUNICIPAL
LOURENÇO DOMINGOS MORO

ANEXO IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO
Secretaria de Obras e Serviços Públicos

APROVADO
Faxinal do Soturno, RS.

Mirela Schramm Tonello
Engenheira Civil - CREA-RS 220650

PROPRIETÁRIO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO			
PROJETO CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULA ESCOLA PAULO FREIRE			
DISCRIMINAÇÃO PLANTA DE LOCALIZAÇÃO		ENDEREÇO: Rua Vitorino Roggia, Centro, Faxinal do Soturno - RS	
DATA AGOSTO/2025	DESENHO GILVANO	ESCALA 1/75	ÁREA 100,48m ²
			PRANCHA 01

RESPONSÁVEL TÉCNICO	GILVANO DAL ONGARO	CREA/RS 171923
Engenheiro Civil		
PREFEITO MUNICIPAL	LOURENÇO DOMINGOS MORO	



CONSTRUÇÃO DE 02 SALAS DE AULAS – ESCOLA M.E.F. PAULO FREIRE

SERVIÇOS INICIAIS

Limpeza manual do terreno com enxada – $6,30 \times 15,95 = 100,50\text{m}^2$;

Placa de obra - $1,2 \times 2,0\text{m} = 2,40\text{m}^2$;

Demolição de muro – $1,00\text{m} \times (6,40+15,95) \text{ m} \times 0,20\text{m} = 4,47\text{m}^3$;

Locação convencional de obra – $(6,30\text{m} + 15,95\text{m}) \times 2 = 44,50\text{m}$;

Tapume – $(14,95\text{m} + 2\text{m} + 2\text{m}) + (6,40\text{m} + 2\text{m} + 2\text{m}) \times 2 + (9,65\text{m} + 2\text{m}) = 51,4\text{m} \times 2 \text{ metros}$
(altura) = 102,8m;

Container para depósito de obra – 06 meses

Transporte de container – $30\text{km} + 30\text{km} = 60 \times 2 \text{ toneladas} = 120 \text{ txkm}$

SUPRAESTRUTURA – EDIFICAÇÃO

FUNDAÇÕES

- Estacas Ø40cm Concreto Armado inteiramente armada

Aprox. 3,00m de profundidade cada uma: $13 \text{ estacas} \times 3,00\text{m} = 39,00\text{m}$;

- Vigas de baldrame 15x30cm Concreto Armado (4Ø10,0mm)

- Escavação manual de solo: $0,25 \times 0,35 \times (15,95 + 6,40) = 1,96\text{m}^3$;

- Formas para vigas: $22,35\text{m} \times 0,3\text{m} \times 2 \text{ lados} = 13,41\text{m}^2$;

- Aço Ø10,0mm: $(22,35\text{m} \times 4 \text{ barras} \times 1,1) = 98,34\text{m} \times 0,62\text{kg/m} = 60,97\text{kg}$;

Estribos: $22,35\text{m} / 0,15\text{m} = 149 \text{ estribos}$

- Aço Ø5,0mm c/15cm: $(0,80\text{m} \times 149) = 119,2\text{m} \times 0,16\text{kg/m} = 19,07\text{kg}$;

- Concretagem: $0,15\text{m} \times 0,30\text{m} \times 22,35\text{m} = 1,00\text{m}^3$;

- Impermeabilização: $22,35 \times 0,15\text{m} + 22,35\text{m} \times 0,30\text{m} \times 2 \text{ lados} = 16,76\text{m}^2$;

PAREDES SUBSOLO

- Alvenaria: $22,35 \times 1,70\text{m} = 37,99\text{m}^2$



VIGA PAVIMENTO (15x30cm)

Viga 15x30cm Concreto Armado: 63,40m

5 Ø10,0mm – 63,4m, conforme projeto.

- Escavação manual de solo: $0,25 \times 0,35 \times (15,95 + 6,30 \times 4) = 3,6\text{m}^3$;
- Formas para vigas: $(63,4 \times 0,30\text{m} \times 2) = 22,69\text{m}^2$;
- Aço Ø10,0mm: $(63,40\text{m} \times 4 \times 1,1) = 278,96\text{m}$
 $+ (6,3 \times 4 + 5 \times 2 \times 2) \times 1,1 = 328,68 \times 0,617\text{kg/m} = 202,79\text{kg}$;
- Aço Ø5,0mm c.15cm: $(0,80\text{m} \times 423 \text{ estribos}) = 338,4\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = 52,11 \text{ kg}$;
- Concretagem: $(63,4\text{m} \times 0,15 \times 0,30) = 2,85\text{m}^3$;
- Impermeabilização: $(15,95 + 6,3 \times 4) \times 0,15\text{m} + (15,95 + 6,3 \times 4) \times 0,30\text{m} \times 2 \text{ lados} = 30,86\text{m}^2$;

PILARES

13 pilares – Seção 15x30cm - 4Ø10,00mm

- Fôrmas para pilares:

$2,00\text{m} \times (0,30 + 0,15) \text{ m} \times 2 \times 07 \text{ pilares} = 12,6\text{m}^2$

$+ 2,50\text{m} \times (0,30 + 0,15) \text{ m} \times 2 \times 13 \text{ pilares} = 29,25\text{m}^2$

Total = $41,85\text{m}^2$

- Aço 4Ø10,0mm: $2,50\text{m} \times 4 \text{ barras} \times 07 \text{ pilares} + 2,80\text{m} \times 4 \text{ barras} \times 13 \text{ pilares} = 215,6\text{m} \times 0,617\text{kg/m} = 133,02\text{kg}$;

Estribos:

$1,70\text{m} / 0,15\text{m} = 11 \text{ estribos/pilar} \times 07 \text{ pilares} = 77 \text{ estribos}$

$+ 2,50\text{m} / 0,15\text{m} = 17 \text{ estribos} \times 13 \text{ pilares} = 221 \text{ estribos}$

Total = 298 estribos

- Aço Ø5,0mm c.15cm: $(0,80\text{m} \times 298) = 238,4\text{m} \times 0,154\text{kg/m} = 36,71\text{kg}$

- Concretagem: $0,15\text{m} \times 0,30\text{m} \times 1,70\text{m} \times 07 \text{ pilares}$

$+ 0,15\text{m} \times 0,30\text{m} \times 2,50\text{m} \times 13 \text{ pilares} : 2,0\text{m}^3$;



VIGAS SUPERIORES (FORRO) (15x30cm)

Viga 15x30cm Concreto Armado: 50,8m

4 Ø10,0mm – 50,8m, conforme projeto.

- Formas para vigas: $(50,8m \times 0,30m \times 2) = 30,48m^2$;

- Aço Ø10,0mm: $(50,8m \times 4 \times 1,1) = 223,52m$;

+ $(1 \times 3 \times 4 + 1,5 \times 2 \times 2) \times 1,1 = 243,32m \times 0,617kg/m = 150,13kg$;

- Aço Ø5,0mm c.15cm: $(0,80m \times 339 \text{ estribos}) = 270,93 \times 0,154kg/m = 41,72 kg$;

- Concretagem: $(50,8m \times 0,15 \times 0,30) = 2,29m^3$;

LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL

Piso Salas de aula: 100,48m²

Forro Salas de aula: 100,48m²

ALVENARIA DE VEDAÇÃO

Paredes: $(6,30m \times 3 + 15,95m \times 2) \times 2,50m = 127,0m^2$;

Oitão: $(8,65 + 6,3 \times 2) \times 0,50 + (3,62 \times 2) + (6,17 \times 2/2) + (6,21 \times 2/2) = 30,24m^2$;

Total: 157,24m².

VERGAS E CONTRA-VERGAS

Vergas e Contra-vergas (0,30m cada lado além do comprimento)

Contra-verga moldada in loco -15,60m

$(2,00m + 0,30m \times 2) \times 6 \text{ janelas} = 15,60m$;

Vergas moldada in loco – 15,60 + 1,20x2=18,00m

$(2,00m + 0,30m \times 2) \times 6 \text{ janelas} = 15,60m$;

$0,90m + 0,30m = 1,20m \times 2 \text{ portas} = 2,40m$;

REVESTIMENTOS

Paredes: $(6,30m \times 3 + 15,95m \times 2) \times 2,80m = 142,24m^2 \times 2 \text{ lados} = 284,48m^2$;

Paredes subsolo: $(6,30m + 15,95m) \times 2,00m = 44,50m^2$ (só o lado de fora);



Paredes acima da laje e oitões: $(8,65 + 6,3 \times 2) \times 0,50\text{m} + (3,62 \times 2) + (6,17 \times 2/2) + (6,21 \times 2/2) = 30,24\text{m}^2$ (só o lado de fora);

Paredes internas = $284,48/2 = 142,24\text{m}^2$;

Paredes externas = $142,24\text{m}^2 + 44,50 + 30,24 = 216,98\text{m}^2$;

Chapisco interno paredes = $142,24\text{m}^2$;

Chapisco externo paredes = $216,98\text{m}^2$;

Massa única paredes internas = $142,24\text{m}^2$;

Massa única paredes = $216,98\text{m}^2$;

Chapisco teto: $100,48\text{m}^2$;

Massa única teto: $100,48\text{m}^2$;

Revestimento cerâmico interno = $(6,3+6,3+6,3 \times 2) + (15,95 \times 2) = 57,1 \times 1,1\text{m de altura} = 62,81\text{m}^2$;

Revestimento cerâmico externo = $(6,3 \times 2) + (8,65) = 21,25 \times 1,1\text{m de altura} = 23,37\text{m}^2$;

PINTURA

Paredes

Fundo selador, aplicado em paredes – $216,98 + 142,24 - 62,81 - 23,37 = 273,04\text{m}^2$;

Pintura paredes 02 demãos – $273,04\text{m}^2$;

Teto

Fundo selador, aplicado em teto – $100,48\text{m}^2$;

Pintura teto 02 demãos – $100,48\text{m}^2$;

ESQUADRIAS

Portas Externas

Porta de alumínio branca – $0,90 \times 2,10\text{m} \times 2$ portas – $3,78\text{m}^2$;

Janelas em ferro

Janela basculante em ferro $-2,00\text{m} \times 0,90\text{m} \times 04$ unidades + $2,00 \times 0,60\text{m} \times 2 = 8,40\text{m}^2$;

Vidro liso transparente = $8,40\text{m}^2$;



COBERTURA E FORROS

- Remoção de telhas existentes = $67,0\text{m}^2$;
- Remoção de estrutura de madeira do telhado existente = $67,0\text{m}^2$;
- Fabricação e instalação de estrutura pontalexada – $177,00\text{m}^2$;
- Trama de madeira para telhado = $177,00\text{m}^2$;
- Telhamento com telha cerâmica = $177,00\text{m}^2$;
- Forro PVC nas abas = $(12,5 + 7 + 9 + 5,5) \times 0,8 = 27,2\text{m}^2$;

PISO PORCELANATO - INTERNO

- Contrapiso = $100,48\text{m}^2$;
- Piso placa cerâmica esmaltada $45 \times 45\text{cm}$: $100,48\text{m}^2$;

ACABAMENTOS

- Soleira em granito polido – $0,90\text{m}$;
- Peitoril em granito polido – $2,00\text{m} \times 4$ janelas = $8,00\text{m}$;

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Interruptor simples 2 módulos = 2 unidades;
- Tomadas baixa de uso simples – 04 unidades;
- Tomadas média de uso simples – 11 unidades;
- Tomadas alta de uso simples – 02 unidades;
- Tomadas alta de uso específico – 04 unidades;
- Cabo 10mm^2 (ligação até CD existente) – $30\text{m} \times 4$ cabos = 120 metros;
- Cabo 4mm^2 (cabos ar condicionados) - $(10\text{m} \times 2) \times 3$ cabos = 60 metros;
- Cabo $2,5\text{mm}^2$ - $142,5 \times 2$ salas = 285,0 metros;
- Quadro de Distribuição p/ 06 disjuntores: 01 Unidade
- Disjuntor 20A: 04 unidades;
- Disjuntor 25 A: 02 unidades;
- Eletroduto flexível corrugado PVC 25mm parede – $(10,0 + 3,6 + 14,40) = 28,00\text{m}$;
- $(2,80\text{m} - 0,30\text{m}) \times 4$ pontos = $10,00\text{m}$;
- $(2,80\text{m} - 2,20\text{m}) \times 6$ pontos = $3,60\text{m}$;



$(2,80\text{m} - 1,20\text{m}) \times 9 \text{ pontos} = 14,40\text{m};$

Eletroduto flexível corrugado PVC 25mm teto – $21 \times 1,5\text{m} = 31,5 \times 2 \text{ salas} = 63,00\text{m};$

Plafon Sobrepor 25w quadrado 6500k Branca Frio – 24 unidades;

INSTALAÇÕES PLUVIAIS E ACABAMENTOS DO TELHADO

Calha para águas furtadas = 7,00m;

Calha em chapa de aço galvanizado- 8,00m;

Tubo de PVC 100mm água pluvial – 3,00m;

Rufo para acabamento na parede/telhado divisa com a rua = 15,95m;

CALÇADA EXTERNA (ao redor ampliação)

Execução de calçada em concreto não armado espessura 08cm: $0,80\text{m} \times (7,00\text{m} + 8,00\text{m} + 6,30\text{m}) = 0,80\text{m} \times 21,3\text{m} = 17,04\text{m}^2 \times 0,08\text{m} \text{ (espessura)} = 1,36\text{m}^3;$

SERVIÇOS FINAIS

Remoção de tapume - 100,00m²;

Limpeza de piso cerâmico com pano úmido – 100,48m²;

Faxinal do Soturno, 27 de agosto de 2025.

Gilvano Dal Ongaro

Eng. Civil - CREA/RS 171923



MEMORIAL DESCRITIVO

1. GENERALIDADES

1.1. OBRA: Construção de 02 salas de aulas – Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire

1.2. SITUAÇÃO: Rua Vitorino Roggia, nº 785, Faxinal do Soturno/RS

1.3. PROPRIETÁRIO: Município de Faxinal do Soturno – CNPJ: 88.488.341/0001-07

1.4. ÁREA CONSTRUÍDA EXISTENTE: 851,63m²;

1.5. ÁREA DE PROJETO: 100,50m²;

1.6. COMPARTIMENTOS

A obra será realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire, localizado na Rua Vitorino Roggia, nº 785. A obra consiste na ampliação da escola, com a construção de 02 salas de aulas, com área total de 100,50m².

1.7. INSTALAÇÕES

1.7.1. O projeto de instalações elétricas baixa tensão deverá ser executado de acordo com as normas vigentes.

1.7.2. A ligação de energia elétrica e água são existentes.

1.7.3. Antes de iniciar a obra, deve ser executado o fechamento da obra com tapume com altura mínima de 2,00m, isolando a obra do restante do pátio da escola, assim como do acesso dos alunos. Deverá ser executado um depósito em madeira de 10,00m² para armazenamento de materiais e banheiro provisório de 5,00m² para uso no canteiro de obras, ou a locação de um container adequado que execute a mesma função.

1.7.4. A locação da obra será com gabarito de tábuas corridas e pontaletes a cada 2,00m.



1.7.7. A obra somente deverá ser iniciada após a Ordem de Início da mesma e emissão de todos documentos necessários.

2. ESPECIFICAÇÕES PARA MATERIAIS E SERVIÇOS

2.1. FUNDAÇÕES

2.1.1. Após nivelado o terreno, serão executadas micro-estacas de concreto por empresa especializada, de acordo com o dimensionamento sugerido no projeto estrutural. As estacas terão 40cm de diâmetro e 5,00m de profundidade, aproximadamente, de acordo com sondagens anteriores no terreno, podendo alcançar profundidade maior, desde que alcancem solo firme.

2.1.2. Sobre as estacas será executada a viga de fundação 20x30cm, conforme dimensionado no projeto estrutural.

2.2. VIGAS DE FUNDAÇÃO

2.2.1. Sobre as estacas será executada uma viga de concreto armado em toda a extensão da obra, com dimensionamento de 20x30cm conforme o projeto estrutural, devendo estar toda ela nivelada.

2.2.2. A superfície das vigas de fundação será impermeabilizada com solução betuminosa do tipo emulsão asfáltica dispersa em água (monocomponente) ou hidroasfalto, em duas demãos aplicadas com trincha, uma em sentido transversal e outra em sentido longitudinal, para dar o completo recobrimento na superfície da viga. A aplicação do produto impermeabilizante deverá ser feita até, pelo menos, 10cm abaixo da superfície da viga. A superfície das vigas de fundação que receber a impermeabilização deve estar completamente lisa, livre de saliências e reentrâncias.



2.3. CONCRETO ARMADO

2.3.1. Serão de concreto armado todos os pilares, as vigas, tanto de fundação, pavimento e de forro, vergas, contravergas, e, as lajes serão pré-moldadas, tanto no piso como no forro, em dimensões conforme especificado no projeto estrutural.

2.3.2. *Fôrmas e Escoramentos*: os escoramentos são sugeridos serem feitos de varas roliças de eucalipto de 10cm de diâmetro, no mínimo. Para as lajes, o espaçamento máximo dos “pés-direitos” deve ser de 1,0m e mínimo de 0.40m, com travamento horizontal, se necessário.

2.3.3. *Armaduras*: o tipo de aço empregado será o CA-50 e CA-60.

A armadura deverá ser colocada na fôrma de modo a permanecer na posição indicada pelo projeto estrutural durante o lançamento do concreto, conservando-se inalteradas as distâncias das barras entre si e as faces internas das fôrmas.

Deverão ser respeitados os recobrimentos da armadura em 25 milímetros.

2.3.4. *Concreto*: o concreto a ser utilizado deverá ser contratado junto à empresa prestadora deste serviço ou executado na obra, conforme o traço 1:3:3, sendo os materiais cimento, areia e brita nº1, respectivamente.

2.3.5. *Cura do Concreto*: a cura deverá ser iniciada tão logo o cimento inicie o período da pega, em torno de 1 hora a 1,5 hora após a concretagem. A superfície do concreto a ser curado deve estar permanentemente umedecida, para evitar perda de água por evaporação. O concreto deverá ter resistência mínima de 25 Mpa.

2.4. ALVENARIA



2.4.1. As alvenarias serão em blocos cerâmicos furados deitados (meio-tijolo), com espessura final aproximada de 15 cm, conforme indicadas no projeto arquitetônico.

2.4.2. A espessura da camada de argamassa de assentamento não deverá exceder a 15 mm.

2.4.3. Os blocos cerâmicos serão assentados com argamassa de traço 1:6, em volume, de cimento e areia média, devendo ser adicionado um aditivo plastificante para argamassas, na dosagem recomendada pelo fabricante e **impermeabilizante nas 5 primeiras fiadas**, também com dosagem recomendada pelo fabricante.

2.4.4. As canaletas horizontais abertas na alvenaria para a passagem das canalizações não poderão ultrapassar a profundidade correspondente a 1/3 da espessura da parede. Logo após a colocação das canalizações, as canaletas deverão ser recompostas com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, para reconstituir a resistência integral da parede.

2.5. COBERTURA

2.5.1. A cobertura será executada conforme projeto arquitetônico, com telhas cerâmicas tipo portuguesa, sendo que, será necessário retirar cerca de 5,0 metros de telhado existente, para dar seguimento o telhado de 2 águas até a divisa com o passeio público. A outra parte conformando um telhado de 1 água até o acabamento em 2 águas, conforme projeto arquitetônico. A inclinação mínima utilizada é de 30%, conforme telhado existente.

2.5.2. As calhas serão executadas em chapa de aço galvanizada com desenvolvimento de 50cm.

2.5.3. Na extremidade da calha haverá tubos de queda de PVC Ø100mm com saída na calçada externa.



2.6. ESQUADRIAS

2.6.1. As dimensões das esquadrias serão as constantes no projeto arquitetônico.

2.6.2 Todas as janelas serão de ferro, tipo basculante e fixação dos vidros com massa de vidraceiro, com as características abaixo:

Estrutura externa: ferro cantoneira 3/4".

Estrutura interna: ferro cantoneira 3/4".

Pingadeiras: ferro chato 1/2" x 3/16".

Comandos: zincados.

Os caixilhos das janelas de ferro que levarão vidros terão, no máximo, as seguintes dimensões internas: horizontal = 90 cm e vertical = 15 cm.

2.6.3 As portas de acesso das salas de aulas serão em alumínio na cor branca, sendo necessária que a porta da sala de aula 1 porta com vitrô basculante para ter melhor iluminação e ventilação na mesma.

2.7. VIDROS

2.7.1. Todos os vidros serão lisos de 4mm transparentes.

2.8. REVESTIMENTOS DE PAREDES E TETO

2.8.1. O revestimento externo compor-se-á conforme especificado a seguir:

- *argamassa* executada conforme as etapas e traços citados abaixo, utilizando-se impermeabilizante de pega normal na massa, em todos os planos das fachadas:
 1. Chapisco: com traço 1:3, de cimento e areia grossa;
 2. Emboço (massa grossa): com traço de 1:2:8, de cimento, cal e areia média;
 3. Reboco (massa fina): com traço de 1:4:10 de cimento, cal e areia fina; a partir de 1,10m nas fachadas norte, sul e leste; e em toda sua altura na fachada oeste.



- *Revestimento cerâmico com placas cerâmicas esmaltadas de 10x10cm ou tamanho semelhante ao existente até a altura acabada de 1,10m, nas fachadas norte, sul e leste.*

2.8.2. O revestimento interno compor-se-á conforme especificado a seguir:

- *argamassa executada conforme as etapas e traços citados abaixo, utilizando-se impermeabilizante de pega normal na massa, para as paredes internas (até h=1,10 m) e todos os tetos de concreto:*
 1. Chapisco: com traço 1:3, de cimento e areia grossa;
 2. Emboço (massa grossa): com traço de 1:2:8, de cimento, cal e areia média;
 3. Reboco (massa fina): com traço de 1:4:10 de cimento, cal e areia fina, a partir de 1,10m acabado até o teto;
- *Revestimento cerâmico com placas cerâmicas esmaltadas de 10x10cm ou tamanho semelhante ao existente até a altura acabada de 1,10m, em todas as paredes internas.*

2.9. PISOS

2.9.1. O piso das áreas internas será executado com os seguintes materiais:

- ⊕ Piso cerâmico com placas esmaltadas, tamanho mínimo 45x45 cm, acetinado, fosco, na cor amadeirado ou cinza claro, antiderrapante.
Obs: a tonalidade do piso deve ser aprovada pela fiscalização antes do assentamento, sob pena de solicitar troca sem ônus ao município.
- ⊕ Contrapiso em argamassa - 3cm de espessura, traço 1:4.

2.9.2. A pavimentação da calçada externa será feita com concreto moldado in loco espessura de 08cm, não armado. A largura da calçada é de 0,80 metros, no perímetro da edificação, conforme projeto executivo.



2.10. ACABAMENTOS

2.10.1. As portas terão soleira de granito – largura mínima de 15cm.

2.10.2. As janelas terão peitoril de granito – largura mínima de 15cm (nunca inferior à largura da parede).



2.11. PINTURA

2.11.1. As paredes externas deverão ser pintadas com tinta acrílica fosca branca, em duas demãos, após a aplicação de selador acrílico em 1 demão.

2.11.2. As paredes internas e os tetos deverão ser pintados com tinta acrílica fosca, em duas demãos, após a aplicação de selador acrílico em 1 demão.

2.11.3. Antes de ser executada a pintura das superfícies, estas devem ser curadas por um período mínimo de 30 dias do final do revestimento.



3. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

- ⊕ Em caso de divergência entre as cotas registradas numericamente e as medidas registradas em escala, deverão prevalecer as primeiras;
- ⊕ O projeto completo, após assinado pelo proprietário e responsável técnico e aprovado pela PREFEITURA, deve ser executado na íntegra;
- ⊕ Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo todas as exigências da Norma Técnica Brasileira em suas categorias;
- ⊕ Todos os serviços necessários à execução da obra deverão ser procedidos da maneira mais apropriada, obedecendo fielmente às determinações do Responsável Técnico da obra.
- ⊕ A contratação da empresa que irá executar a obra será feita em regime de empreitada por menor preço global. Sendo assim, não será aceito aditivo de valor por qualquer item porventura faltante no orçamento, haja vista que a empresa deve analisar todo o projeto, memorial e orçamento antes de apresentar a proposta financeira.

4. CONCLUSÃO E ENTREGA DA OBRA

A obra será considerada concluída quando todos os serviços estiverem acabados, estando a edificação limpa, os tapumes removidos, com as instalações em devido funcionamento e reunindo as condições necessárias à vistoria de habite-se e à adequada vivência humana. Os funcionários/trabalhadores da obra, materiais e leis sociais serão de inteira responsabilidade do proprietário da obra ou empresa contratada para execução.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno, 26 de Agosto de 2025.

Município de Faxinal do Soturno
CNPJ: 88.488.341/0001-07
Proprietário

Gilvano dal Ongaro
Eng. Civil CREA RS 171923
Responsável Técnico



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br

ANEXO XII

I



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE									315.308,46	
1.			CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA - ESCOLA PAULO FREIRE					-	315.308,46	
1.1.			SERVIÇOS INICIAIS					-	22.319,89	
1.1.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	100,48	4,95	BDI 1	5,99	601,88	RA
1.1.0.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,40	460,44	BDI 1	557,13	1.337,11	RA
1.1.0.3.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	4,47	61,00	BDI 1	73,81	329,93	RA
1.1.0.4.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	44,50	60,19	BDI 1	72,83	3.240,94	RA
1.1.0.5.	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	102,80	81,52	BDI 1	98,64	10.140,19	RA
1.1.0.6.	SINAPI-I	10776	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO (NAO INCLUI MOBILIZACAO/DESMOBILIZACAO)	MES	6,00	859,37	BDI 1	1.039,84	6.239,04	RA
1.1.0.7.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	120,00	2,97	BDI 1	3,59	430,80	RA
1.2.			SUPRAESTRUTURA - EDIFICAÇÃO					-	6.046,95	
1.2.1.			FUNDAÇÕES					-	6.046,95	
1.2.1.1.	SINAPI	100897	ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, SEM FLUIDO ESTABILIZANTE, COM 40CM DE DIÂMETRO, CONCRETO LANÇADO POR CAMINHÃO BETONEIRA (EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). AF_01/2020	M	39,00	128,14	BDI 1	155,05	6.046,95	RA
1.3.			VIGAS BALDRAME (15x30cm)					-	5.515,09	
1.3.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	1,96	109,93	BDI 1	133,02	260,72	RA
1.3.0.2.	SINAPI	96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	M2	13,41	131,35	BDI 1	158,93	2.131,25	RA
1.3.0.3.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS	M3	1,00	712,68	BDI 1	862,34	862,34	RA
1.3.0.4.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	60,97	12,19	BDI 1	14,75	899,31	RA
1.3.0.5.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	19,07	15,13	BDI 1	18,31	349,17	RA
1.3.0.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	16,76	49,92	BDI 1	60,40	1.012,30	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE									315.308,46	
1.4.			PAREDE DE SUBSOLO					-	5.866,42	
1.4.0.1.	SINAPI	103342	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	37,99	127,62	BDI 1	154,42	5.866,42	RA
1.5.			VIGAS PAVIMENTO (15x30cm)					-	12.635,74	
1.5.0.1.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	3,60	109,93	BDI 1	133,02	478,87	RA
1.5.0.2.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	22,69	143,07	BDI 1	173,11	3.927,87	RA
1.5.0.3.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	2,85	712,68	BDI 1	862,34	2.457,67	RA
1.5.0.4.	SINAPI	92768	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,11	14,53	BDI 1	17,58	916,09	RA
1.5.0.5.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	202,80	12,19	BDI 1	14,75	2.991,30	RA
1.5.0.6.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	30,86	49,92	BDI 1	60,40	1.863,94	RA
1.6.			PILARES					-	12.539,27	
1.6.0.1.	SINAPI	92411	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	41,85	147,89	BDI 1	178,95	7.489,06	RA
1.6.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	36,71	15,13	BDI 1	18,31	672,16	RA
1.6.0.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	133,02	12,19	BDI 1	14,75	1.962,05	RA
1.6.0.4.	SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	2,00	998,35	BDI 1	1.208,00	2.416,00	RA
1.7.			VIGAS SUPERIORES (FORRO)					-	10.229,46	
1.7.0.1.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	M2	30,48	143,07	BDI 1	173,11	5.276,39	RA
1.7.0.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	41,72	15,13	BDI 1	18,31	763,89	RA
1.7.0.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	150,13	12,19	BDI 1	14,75	2.214,42	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE									315.308,46	
1.7.0.4.	SINAPI	103674	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES PREMOLDADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022 PS	M3	2,29	712,68	BDI 1	862,34	1.974,76	RA
1.8.			LAJES					-	46.843,77	
1.8.0.1.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	M2	100,48	199,47	BDI 1	241,36	24.251,85	RA
1.8.0.2.	SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	M2	100,48	185,82	BDI 1	224,84	22.591,92	RA
1.9.			ALVENARIA					-	27.351,90	
1.9.0.1.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	157,24	143,76	BDI 1	173,95	27.351,90	RA
1.10.			VERGAS E CONTRA-VERGAS					-	2.703,25	
1.10.0.1.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	15,60	56,96	BDI 1	68,92	1.075,15	RA
1.10.0.2.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *20* CM. AF_03/2024	M	18,00	74,75	BDI 1	90,45	1.628,10	RA
1.11.			REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO					-	65.251,01	
1.11.0.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	142,24	4,82	BDI 1	5,83	829,26	RA
1.11.0.2.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	216,98	8,48	BDI 1	10,26	2.226,21	RA
1.11.0.3.	SINAPI	104951	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	142,24	34,39	BDI 1	41,61	5.918,61	RA
1.11.0.4.	SINAPI	104217	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	216,98	52,90	BDI 1	64,01	13.888,89	RA
1.11.0.5.	SINAPI	87886	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ESTRUTURA, COM DESEMPENADEIRA DENTADA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	100,48	17,47	BDI 1	21,14	2.124,15	RA
1.11.0.6.	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	100,48	44,58	BDI 1	53,94	5.419,89	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE									315.308,46	
1.11.0.7.	SINAPI	104617	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO PASTILHA DE DIMENSÕES 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM) CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023	M2	62,81	337,20	BDI 1	408,01	25.627,11	RA
1.11.0.8.	SINAPI	87244	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO. AF_02/2023	M2	23,37	325,94	BDI 1	394,39	9.216,89	RA
1.12.			PINTURA					-	8.602,26	
1.12.0.1.	SINAPI	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	273,04	3,97	BDI 1	4,80	1.310,59	RA
1.12.0.2.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	273,04	14,16	BDI 1	17,13	4.677,18	RA
1.12.0.3.	SINAPI	88484	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	100,48	4,94	BDI 1	5,98	600,87	RA
1.12.0.4.	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	100,48	16,56	BDI 1	20,04	2.013,62	RA
1.13.			ESQUADRIAS					-	16.546,53	
1.13.1.			PORTAS EXTERNAS					-	3.964,84	
1.13.1.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,78	866,86	BDI 1	1.048,90	3.964,84	RA
1.13.2.			JANELAS					-	12.581,69	
1.13.2.1.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	M2	8,40	737,87	BDI 1	892,82	7.499,69	RA
1.13.2.2.	SINAPI-I	10496	VIDRO COMUM LAMINADO, LISO, INCOLOR, DUPLO, ESPESSURA TOTAL 6 MM (CADA CAMADA E= 3 MM) - COLOCADO	M2	8,40	500,00	BDI 1	605,00	5.082,00	RA
1.14.			COBERTURA					-	42.019,19	
1.14.0.1.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	67,00	3,79	BDI 1	4,59	307,53	RA
1.14.0.2.	SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	67,00	8,18	BDI 1	9,90	663,30	RA
1.14.0.3.	SINAPI	100387	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	177,50	47,13	BDI 1	57,03	10.122,83	RA
1.14.0.4.	SINAPI	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	177,50	66,63	BDI 1	80,62	14.310,05	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE									315.308,46	
1.14.0.5.	SINAPI	94195	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	177,50	63,74	BDI 1	77,13	13.690,58	RA
1.14.0.6.	SINAPI	96485	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	27,10	89,20	BDI 1	107,93	2.924,90	RA
1.15.			PISO CERÂMICO					-	15.218,70	
1.15.0.1.	SINAPI	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	M2	100,48	64,49	BDI 1	78,03	7.840,45	RA
1.15.0.2.	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	100,48	60,69	BDI 1	73,43	7.378,25	RA
1.16.			ACABAMENTOS					-	2.395,22	
1.16.0.1.	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80	119,68	BDI 1	144,81	260,66	RA
1.16.0.2.	SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	12,00	147,01	BDI 1	177,88	2.134,56	RA
1.17.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	8.607,22	
1.17.0.1.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	51,14	BDI 1	61,88	123,76	RA
1.17.0.2.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	35,17	BDI 1	42,56	170,24	RA
1.17.0.3.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	11,00	39,29	BDI 1	47,54	522,94	RA
1.17.0.4.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	49,96	BDI 1	60,45	120,90	RA
1.17.0.5.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	52,61	BDI 1	63,66	127,32	RA
1.17.0.6.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,00	17,28	BDI 1	20,91	2.509,20	RA
1.17.0.7.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	285,00	4,49	BDI 1	5,43	1.547,55	RA
1.17.0.8.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	60,00	6,93	BDI 1	8,39	503,40	RA
1.17.0.9.	SINAPI	101876	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	76,38	BDI 1	92,42	92,42	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	Apelido do Empreendimento SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE			
Localidade SINAPI PORTO ALEGRE	Data Base 05-25 (N DES.)	Descrição do Lote SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE	Município / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE									315.308,46	
1.17.0.10.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	13,36	BDI 1	16,17	64,68	RA
1.17.0.11.	SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	13,36	BDI 1	16,17	32,34	RA
1.17.0.12.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	63,00	20,80	BDI 1	25,17	1.585,71	RA
1.17.0.13.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	28,00	10,92	BDI 1	13,21	369,88	RA
1.17.0.14.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	24,00	28,82	BDI 1	34,87	836,88	RA
1.18.			INSTALAÇÕES PLUVIAIS					-	2.650,10	
1.18.0.1.	SINAPI-I	1118	CALHA PARA AGUA FURTADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 26, CORTE 50 CM	M	7,00	37,10	BDI 1	44,89	314,23	RA
1.18.0.2.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	8,00	97,61	BDI 1	118,11	944,88	RA
1.18.0.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	3,05	34,53	BDI 1	41,78	127,43	RA
1.18.0.4.	SINAPI	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	15,95	65,47	BDI 1	79,22	1.263,56	RA
1.19.			CALÇADA					-	1.284,04	
1.19.0.1.	SINAPI	104626	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C25, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_03/2023	M3	1,36	780,29	BDI 1	944,15	1.284,04	RA
1.20.			SERVIÇOS FINAIS					-	682,45	
1.20.0.1.	SINAPI	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	102,80	3,29	BDI 1	3,98	409,14	RA
1.20.0.2.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	100,48	2,25	BDI 1	2,72	273,31	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 05-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE	MUNICÍPIO / UF FAXINAL DO SOTURNO/RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SALAS DE AULAS - ESCOLA PAULO FREIRE									315.308,46
Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

FAXINAL DO SOTURNO/RS
Local

segunda-feira, 1 de setembro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: GILVANO DAL ONGARO
CREA/CAU: CREA RS171923
ART/RRT: 0

RECURSO
↓